

Do Principio Federativo

Pierre Joseph Proudhon

Conteúdo

| | |
|---|----|
| Capítulo I: Dualismo político — Autoridade e liberdade: oposição e conexão das duas ideias | 3 |
| Capítulo II: Concepções a priori da ordem política: regime de autoridade, regime de liberdade | 5 |
| Capítulo III: Formas de Governo | 8 |
| Capítulo IV: Compromisso entre os princípios: origens das contradições políticas | 11 |
| Capítulo V: Governos de facto: dissolução social | 14 |
| Capítulo VII: Isolamento da Ideia de Federação | 20 |
| Capítulo VIII: Uma Constituição Progressista | 24 |
| Capítulo IX: O que atrasou a Federação: Fatores que dificultam a ideia | 27 |
| Capítulo X: Idealismo político: eficácia das garantias federais | 31 |
| Capítulo XI: Sanções Econômicas: A Federação Agroindustrial | 36 |
| Capítulo XIII: Escravidão e Proletariado | 42 |
| Conclusão | 46 |

Capítulo I: Dualismo político — Autoridade e liberdade: oposição e conexão das duas ideias

Antes de dizer o que se entende por *federação*, é bom dedicar algumas páginas à origem e ao contexto da ideia. A teoria do sistema federal é bem nova; acho que posso até dizer que ninguém nunca a apresentou antes. Mas ela está intimamente ligada à teoria do governo em geral — para falar mais precisamente, é sua conclusão necessária.

Entre as muitas constituições propostas pela filosofia e postas à prova pela história, uma sozinha reconcilia as exigências de justiça, ordem, liberdade e estabilidade, sem as quais nem a sociedade nem o indivíduo podem viver. A verdade, como a natureza, é única. Seria estranho se fosse diferente para a mente e para sua obra mais grandiosa, a sociedade. Todos os escritores reconheceram a unidade da legislação humana; e, sem negar a diversidade na aplicação ditada pelo tempo e lugar e o caráter especial de cada nação, ou negligenciar o escopo da descrição em cada sistema político, todos se esforçaram a acomodar suas doutrinas a ela. Tento mostrar que esta constituição, que será o maior triunfo da razão humana ter compreendido, nada mais é do que o sistema federativo. Toda forma de governo que se afasta dela deve ser considerada uma criação empírica, um esboço provisório, mais ou menos útil, sob o qual a sociedade encontra abrigo por um momento, e que, como a tenda do árabe, é dobrada na manhã seguinte à sua montagem. Uma análise rigorosa é, portanto, essencial aqui, e a primeira verdade que este relato deve transmitir ao leitor é que a política, embora infinitamente flexível como arte aplicada, é uma ciência exata em seus princípios reguladores, nem mais nem menos do que a geometria ou a álgebra.

A ordem política repousa fundamentalmente em dois princípios contrários: *autoridade e liberdade*. Um inicia, o outro conclui; um anda de mãos dadas com a fé obediente, o outro com a razão livre.

Duvido que uma única voz se levante contra esta primeira proposição. Autoridade e liberdade são tão antigas quanto a raça humana; elas nascem conosco e vivem em cada um de nós. Notemos apenas uma coisa, que poucos leitores notariam de outra forma: esses dois princípios formam um casal, por assim dizer, cujos dois termos, embora indissolivelmente ligados entre si, são, no entanto, irreduzíveis um ao outro e permanecem, apesar de todos os nossos esforços, perpetuamente em luta. Autoridade necessariamente pressupõe uma liberdade que a reconheça ou a negue; por sua vez, liberdade, em seu sentido político, pressupõe igualmente uma autoridade que a confronta, reprimindo-a ou tolerando-a. Suprima-se uma das duas, e a outra não tem sentido: autoridade, sem uma Liberdade para examiná-la, resistir ou submeter-se a ela, é uma palavra vazia; liberdade, sem uma autoridade como contrapeso, não tem sentido.

O princípio da autoridade, familiar, patriarcal, magistral, monárquico, teocrático, tendendo à hierarquia, centralização, absorção, é dado pela natureza, e é, portanto, essencialmente predestinado, divino, como você quiser. Sua ação, combatida e dificultada pelo princípio oposto, pode se ampliar-se ou restringir-se indefinidamente, mas nunca pode ser extinto.

O princípio da liberdade, pessoal, individualista, crítico, o instrumento de dividir, escolher, organizar, é fornecido pela mente. Essencialmente um princípio arbitral, então, superior à natureza da qual serve, ao destino que domina. Suas aspirações são ilimitadas; é, como seu contrário, sujeito a extensão ou restrição, mas também não pode ser exaurido à medida que cresce, nem pode ser anulado por restrição.

Segue-se que em toda sociedade, mesmo a mais autoritária, a liberdade necessariamente desempenha algum papel; da mesma forma, em toda sociedade, mesmo a mais liberal, alguma porção é reservada para a autoridade. Esta condição é absoluto; nenhum arranjo político está isento. Apesar dos esforços do

entendimento para resolver a diversidade em unidade, os dois princípios persistem, sempre em oposição um ao outro. O desenvolvimento político surge de sua lógica inescapável e de sua reação mútua.

Tudo isso, confesso, pode conter pouco que seja realmente novo, e alguns leitores me perguntarão se isso é tudo o que tenho a ensinar a eles. Ninguém nega a Natureza ou o Espírito, qualquer que seja a obscuridade que as possa cercar; não há um só escritor que rejeite a autoridade ou a liberdade, mesmo que sua reconciliação, separação ou eliminação pareçam igualmente impossíveis. Qual é, então, meu propósito ao recitar esse lugar comum?

O que tenho a dizer é isto: que todas as constituições políticas, todos os sistemas de governo, incluindo federações, se enquadram no escopo de uma fórmula, *o equilíbrio da autoridade pela liberdade* e vice-versa; que, conseqüentemente, as categorias adotadas pela grande maioria dos escritores, desde a época de Aristóteles, para classificar governos, diferenciar estados e distinguir entre as nações, *monarquia, aristocracia, democracia*, etc. — a federação exceto aqui — são reduzidas a construções hipotéticas e empíricas, nas quais a razão e a justiça encontram apenas satisfação imperfeita; que todas as ordens estabelecidas, fundadas nessas mesmas ideias incompletas, diferem apenas do ponto de vista do interesse, os pressupostos e hábitos, são, no fundo, semelhantes e equivalentes; que, se não fosse pelo dano causado por esses sistemas falsos, nos quais paixões agitadas, interesses ofendidos e autoenganos vão estão em desacordo uns com os outros, estaríamos muito próximos de um acordo sobre os fundamentos; que, finalmente, todas aquelas divisões partidárias que imaginamos serem tão profundas, todos aqueles conflitos de opinião que nos parecem insolúveis, todas aquelas hostilidades aleatórias para as quais parece não haver remédio, encontrarão instantaneamente uma solução definitiva na teoria do governo federal.

Há tanto, você perguntará, em uma oposição semântica, autoridade-liberdade? De fato, sim! Observei que a mente comum, até mesmo a criança, pode compreender melhor a verdade lançada em uma fórmula abstrata do que quando ela é inflada com uma massa de explicações e fatos. Eu queria condensar este estudo para aqueles que não sabem ler livros e torná-lo mais atraente apelando para ideias simples. *Autoridade e liberdade* : dois conceitos opostos a outro, destinados a viver em luta ou a perecer juntos; aqui, de fato, está algo não muito difícil de compreender. Tenha paciência para continuar, caro leitor, e se você entendeu este primeiro e muito curto capítulo, você me dirá sua opinião depois.

Capítulo II: Concepções a priori da ordem política: regime de autoridade, regime de liberdade

Conhecemos os dois princípios fundamentais e antitéticos de todos os governos: autoridade e liberdade.

Devido à tendência do espírito humano de reunir todas as suas ideias sob um único princípio, procedendo à eliminação daquelas que parecem ser incompatíveis com ela, dois regimes diferentes são derivados, a priori, dessas duas ideias primordiais, de acordo com a preferência ou parcialidade concedida a uma ou outra: o *regime de autoridade* e o *regime de liberdade*.

Além disso, como a sociedade é composta de indivíduos, e a relação do indivíduo com o grupo pode ser concebida, de um ponto de vista político, de quatro maneiras diferentes, resultam quatro formas de governo, duas para cada regime:

Regime de autoridade

- A) Governo de todos por um só — monarquia ou patriarcado;
- a) Governo de todos por todos — panarquia ou comunismo.

A característica essencial deste regime, em ambas as suas variedades, é a não divisão do poder.

Regime de liberdade

- B) Governo de todos por cada um — democracia;
- b) Governo de cada um por cada um — panarquia ou autogoverno (autogestão)

A característica essencial deste regime, em ambas as suas variedades, é a *divisão* do poder.

Nada mais, nada menos. Essa classificação dada a priori pela natureza das coisas e pela dedução do espírito é matemática. Na medida em que se pensa que a política repousa sobre uma construção silogística, como todos os legisladores antigos naturalmente assumiram, ela não pode parar antes disso ou ir além disso. Seu caráter simplista é impressionante; ela nos mostra que desde o início, em cada regime, o chefe de estado se esforça para derivar a constituição de uma única premissa. Lógica e engenhosidade são primordiais na política: e é exatamente aí que está a armadilha.

Observações

I. Sabemos como o governo monárquico, expressão original do princípio da autoridade, surge. De Bonald nos disse: pela autoridade paterna.⁽¹⁾

A família é o embrião da monarquia. Os primeiros estados eram geralmente famílias ou tribos governadas por seu líder natural — marido, pai, patriarca, finalmente um rei.

Sob este regime, o estado se desenvolve de duas maneiras:

1. por geração, ou multiplicação natural da família, tribo ou raça;
2. por adoção, isto é, a incorporação voluntária ou forçada de famílias e tribos vizinhas, mas de tal forma que as tribos unidas, juntamente com a tribo mãe, formam apenas uma família, uma única domesticidade. O estado monárquico pode se desenvolver assim para um tamanho enorme, alcançando uma população de centenas de milhões, espalhada por centenas de léguas quadradas.

⁽¹⁾ Louis de Bonald (1754-1840) foi um dos principais teóricos da "contrarrevolução" na França; sua principal obra foi *Theorie du pouvoir politique et religieux* (1796). Baseando-se em uma imagem da política medieval, ele sustentou que uma ordem social consistia propriamente em uma hierarquia de autoridades, todas fundamentalmente modeladas na família. A imagem de Bonald de uma série aninhada de associações sem dúvida contribuiu com algo para o federalismo de Proudhon; mas embora Proudhon mantivesse uma visão fortemente tradicional da família, ele negou que ela fornecesse um modelo apropriado para outros grupos. Para um relato muito interessante da relação de Proudhon com Bonald, veja Alan Ritter 'Proudhon and the Problem of Community' *Review of Politics* (1967) 457-77.

Panarquia, pantocracia ou comunismo surgem naturalmente pela morte do monarca ou chefe de família, e pela intenção declarada dos súditos, irmãos, filhos ou membros de permanecerem juntos, sem escolher um novo líder. Esta forma política é rara — se é que há algum exemplo dela — a autoridade aqui é mais opressiva e a individualidade mais esmagada do que em qualquer outra forma. Ela raramente foi adotada, exceto por associações religiosas, que, de qualquer país e qualquer fé, tenderam a extinguir a liberdade. Mas, mesmo assim, a ideia é dada a priori, como a ideia de monarquia; ela encontrará sua aplicação em governos existentes, e devemos mencioná-la, mesmo que seja apenas para registro.

Assim, a monarquia, fundada na natureza, justificada, portanto, em seus próprios termos, tem sua própria legitimidade e moralidade; e o mesmo vale para o comunismo. Mas logo veremos que essas duas variedades do regime único, apesar de sua base concreta e derivação lógica, não podem se manter no pleno rigor de seus princípios e sua pureza essencial, que são condenadas como resultado a um status hipotético. Na verdade, apesar de sua origem patriarcal, seu humor complacente, suas pretensões ao absolutismo e ao direito divino, a monarquia e o comunismo, como expressões desenvolvidas de um tipo, não existem em lugar nenhum.

II. Como, por sua vez, surge o governo democrático, essa expressão espontânea do princípio da liberdade? Jean-Jacques Rousseau e a Revolução nos ensinaram: por acordo. Aqui a fisiologia não conta para nada; o estado figura como o produto, não da natureza orgânica, da carne, mas da natureza inteligível, isto é, a mente.

Sob este regime, o estado se desenvolve por livre acesso ou adesão. Assim como todos os cidadãos são considerados como tendo assinado um contrato, o estrangeiro que se junta à cidade é considerado como tendo concordado com ele por sua vez; é sob esta condição que ele adquire seus direitos e privilégios como cidadão. Se o estado vai à guerra e é vitorioso, seu princípio o leva a conceder aos povos conquistados os mesmos direitos que seus próprios nacionais desfrutam; isso é chamado de isonomia. Tal, entre os romanos, era a concessão do direito cívico. Até mesmo as crianças são consideradas como tendo jurado o pacto ao atingir a maioridade; não é porque são filhos de cidadãos que se tornam cidadãos por sua vez, como nas monarquias os filhos de um súdito são súditos por nascimento, ou, como nas cidades de Licurgo ou Platão, porque pertencem ao estado.⁽²⁾

Para ser membro de uma democracia, é preciso, por direito, independentemente da qualificação de nascimento, ter escolhido o sistema liberal.

O mesmo vale para a ascensão de uma família, uma cidade ou uma província; é sempre a liberdade que constitui seus princípios e fornece seus motivos.

Assim, o desenvolvimento do estado autoritário, patriarcal, monárquico ou comunista, confronta o desenvolvimento do estado liberal, contratual e democrático. Assim como não há limite natural para a escala de uma monarquia, de modo que ao longo do tempo e entre todos os povos a ideia de uma monarquia universal ou messiânica surgiu, também não há limite natural para a escala do estado democrático, que tenha motivado a ideia de uma democracia ou república universal.

Como uma variedade do regime liberal, mencionei a *anarquia* — o governo de cada um por si mesmo, *autogoverno*. Como a frase governo anárquico envolve um tipo de contradição, a coisa parece impossível e a ideia absurda. No entanto, não há nada para criticar aqui, exceto a linguagem; politicamente, a ideia de *anarquia* é tão racional e concreta quanto qualquer outra. O que isso significa é que as funções políticas foram reduzidas a funções industriais, e que a ordem social surge de nada além de transações e trocas. Cada um pode então dizer que é o governante absoluto de si mesmo, o oposto polar do absolutismo monárquico.

Assim como a monarquia e o comunismo, fundados na natureza e na razão, têm sua legitimidade e moralidade, embora nunca possam ser realizados como tipos absolutamente puros, também a democracia e a anarquia, fundadas na liberdade e na justiça, perseguindo um ideal de acordo com seu princípio, têm sua legitimidade e moralidade. Mas veremos que, no caso deles também, apesar de sua origem racional e jurídica, eles não podem permanecer estritamente congruentes com seus conceitos puros à medida que sua população e território se desenvolvem e crescem, e que estão fadados a permanecer *desiderata* perpétuos. Apesar do poderoso apelo da liberdade, nem a democracia nem a anarquia surgiram em lugar nenhum, de forma completa e descomprometida.

⁽²⁾ A cidade de Licurgo era Esparta, que, juntamente com a cidade ideal descrita na *República* de Platão, é empregada aqui

como um paradigma de solidariedade "comunista".

Capítulo III: Formas de Governo

No entanto, é com a ajuda desses brinquedos metafísicos que os governos foram estabelecidos desde o começo do mundo, e é com a ajuda deles que chegaremos a resolver o enigma da política, se estivermos dispostos a fazer o menor esforço para isso. Espero ser perdoado, então, por insistir nesse ponto, como se faz ao ensinar os rudimentos da gramática para crianças.

Na discussão acima, não há uma palavra que não tenha precisão perfeita. Não se raciocina de forma diferente em matemática pura. Não é no uso que fazemos das ideias que reside a fonte dos nossos erros; é nas omissões que nos permitimos, sob o pretexto de sermos lógicos, ao aplicá-las.

a) *Autoridade e liberdade*: eis de fato os dois polos da política. Sua oposição — antitética, diametral, contraditória — é nossa garantia certa de que um terceiro termo é impossível, de que ele não existe. Entre o sim e o não, entre o ser e o não-ser, a lógica não permite nada.¹

b) A interconexão dessas duas ideias, sua irredutibilidade, sua vida, também foram exibidas. Uma não vem sem a outra; não se pode suprimir uma ou outra, ou resolver as duas em uma única expressão. Quanto à sua vida, é preciso apenas confrontá-las juntas e, tendendo a absorver uma à outra, a se desenvolver às custas uma da outra, elas imediatamente entram em ação.

c) Dessas duas ideias a sociedade recebe dois regimes diferentes que chamamos de *regime de autoridade* e *regime de liberdade*; cada um deles pode então adotar duas formas diferentes, nem mais, nem menos. A autoridade aparece em todo o seu esplendor apenas na coletividade; portanto, ela não pode se expressar ou agir exceto na própria coletividade ou por meio de um agente que a personifique; da mesma forma, a liberdade é perfeita apenas quando é garantida a todos, seja por todos os homens tomando parte no governo, ou então por não delegarem a confiança a ninguém. É impossível escapar dessas alternativas: *governo de todos por todos* ou *governo de todos por um*, no caso do regime de autoridade; *participação de cada um no governo de todos* ou *governo de cada um por si mesmo*, no caso do regime de liberdade. Tudo isso é tão necessário quanto unidade e pluralidade, calor e frio, luz e sombra.

Mas, me perguntarão, nunca vimos o governo se tornar propriedade de alguma parte, grande ou pequena, da nação, o resto sendo excluído: *aristocracia*, governo pelas classes altas, *oclocracia*, governo pelos pobres, *oligarquia*, governo por uma facção? Uma objeção justa, concedida. Mas tais governos são *de fato*, o trabalho de usurpação, violência, reação, transição, empirismo, em que todos os princípios são simultaneamente adotados, e então todos violados, mal compreendidos, confundidos; e estamos lidando aqui com governos a priori, concebidos de acordo com a lógica, e sobre um único princípio.

Não há nada arbitrário, para repetir, na política da razão, que cedo ou tarde deve deixar de se separar da política prática. O arbitrário não pertence nem à natureza nem à mente; não é gerado nem pela necessidade das coisas nem pela lógica infalível dos conceitos. O arbitrário é filho — de quê? Seu nome lhe dirá: do livre-arbítrio, da liberdade. Que bom! O único inimigo que a liberdade tem a temer não é, no fundo, a autoridade, que todos os homens adoram como se fosse justiça; é a própria liberdade, a liberdade do príncipe, do grande, da massa, disfarçada sob a máscara da autoridade.

Da definição a priori dos vários tipos de governo, passemos agora às suas *formas*.

O que é chamado de *forma* de governo é a maneira como o poder é distribuído e exercido. Por natureza e lógica, essas formas estão relacionadas ao princípio, origem e lei de cada regime.

Assim como o pai da família primitiva e o patriarca da tribo são ao mesmo tempo mestre da casa, da carruagem ou da tenda, *herus*, *dominus*, dono da terra, dos animais e das colheitas, fazendeiro, artesão, gerente, comerciante, executor de sacrifícios, guerreiro; assim também, em uma monarquia, o príncipe é ao mesmo tempo legislador, administrador, juiz, general, sumo sacerdote. Ele tem o domínio eminente

¹ *O devir* não é um meio termo entre o ser e o não-ser, não importa o que tenham dito certos filósofos que são mais místicos do que profundos; *o devir* é o movimento do ser; é o ser tal como ele vive e se mostra.

em terras e rendas; ele governa as artes e profissões, comércio, agricultura, navegação, educação pública e é investido de todos os direitos e toda autoridade. Em suma, o rei é representante da sociedade, sua encarnação; ele é o estado. A *união* ou *não divisão* de poderes é característica da realeza. Ao princípio de autoridade que distingue o pai e o rei, é adicionado como corolário o princípio de atribuição ilimitada. Um chefe militar, como Josué; um juiz, como Samuel; um sacerdote, como Arão; um rei, como Davi; um legislador, como Moisés, Sólon, Licurgo, Numa – todos esses títulos estão unidos no mesmo portador. Esse é o espírito da monarquia, essas são suas formas.

Logo, devido ao crescimento do estado, o exercício da autoridade ultrapassa a capacidade de um homem. O príncipe, portanto, se equipa com a ajuda de conselheiros, oficiais ou ministros, escolhidos por ele, que agem em seu lugar como seus delegados ou procuradores em relação ao povo. Tanto quanto o príncipe que eles representam, esses enviados, sátrapas, procônsules ou prefeitos adquirem por meio de seu mandato todos os atributos de autoridade. Mas entende-se que eles devem prestar contas de sua conduta ao rei, seu mestre, em cujo interesse e nome eles governam, que os dirige e que os faz vigiar uns aos outros de tal forma a garantir que ele retenha a mais alta autoridade, a honra de comandar e os lucros do estado, e que ele esteja seguro de qualquer usurpação ou sedição. Quanto à nação, ela não tem o direito de exigir uma conta, nem os agentes do príncipe têm que dar uma a ela. Nesse sistema, a única segurança dos súditos é o interesse do soberano, que, no entanto, não conhece lei alguma além da sua própria vontade.

No regime comunista, as formas de governo são as mesmas, isto é, o poder é exercido de forma indivisa pela coletividade, assim como antes era exercido apenas pelo rei. Assim foi que entre os alemães, em maio, todo o povo, sem distinção de idade e sexo, deliberou e julgou; assim os cimbrí e os teutões, acompanhados por suas mulheres, lutaram contra Marius.⁽³⁾

Não sabendo nada sobre estratégia ou tática, que necessidade tinham de generais? Havia um vestígio desse comunismo em Atenas, onde julgamentos criminais eram proferidos por toda a massa de cidadãos; e foi por uma inspiração do mesmo tipo que em 1848 a República deu a si mesma novecentos legisladores, lamentando não poder reunir em uma assembleia os dez milhões de eleitores, que tiveram que se contentar em votar. Projetos hoje para *legislação direta*, por *sim* e *não*, brotam da mesma fonte.

As formas do estado liberal ou democrático correspondem igualmente ao princípio generativo e à lei de desenvolvimento deste sistema; como resultado, diferem radicalmente daquela da monarquia. Consistem no fato de que o poder, em vez de ser exercido coletiva e indivisivelmente como na comunidade primitiva, é disperso entre os cidadãos, de uma de duas maneiras. No caso de uma tarefa que é fisicamente divisível, como a construção de uma estrada, o comando de uma frota, o policiamento de uma cidade ou a educação dos jovens, divide-se o trabalho em segmentos, a frota em esquadrões ou mesmo navios individuais, a cidade em distritos, o ensino em classes, a cada uma das quais se atribui um contratante, gerente, almirante, capitão ou mestre. Os atenienses tinham o hábito de nomear dez ou doze generais em tempos de guerra, cada um dos quais comandava por um dia — uma prática que agora parece distintamente estranha, mas a democracia ateniense não aceitaria nada mais. Se a função não for divisível, ela é deixada intacta. Vários oficiais podem ser nomeados para lidar com isso (apesar do preceito de Homero de que mais de um comandante é uma coisa ruim) — assim, onde enviamos apenas um embaixador, os antigos enviavam uma companhia inteira deles; ou então pode-se atribuir cada função a um único oficial que faz dela sua profissão, sua habilidade — o que tende a introduzir no corpo político uma classe especial de cidadãos, funcionários públicos. A partir desse momento, a democracia está em perigo: o estado se separa da nação; seu pessoal quase se torna o que era sob a monarquia, mais leal ao príncipe do que à nação ou estado. Em reação, nasce uma grande ideia, uma das maiores ideias da ciência: a da *divisão* ou *separação de poderes*. Graças a essa ideia, a sociedade assume uma forma fortemente orgânica; revoluções podem vir e ir como as estações, mas há algo que nunca perecerá, essa fina organização do poder público por categorias: justiça, administração, guerra, finanças, religião, educação, comércio, etc.

⁽³⁾ Os Cimbrí e os Teutões eram duas tribos germânicas que invadiram a Itália no final do século II a.C. e foram derrotadas por um exército romano sob o comando de Mário. A visão de Proudhon sobre os povos germânicos parece ser amplamente baseada em Tácito: veja especialmente a *Germânia*, seções 7, 8 e 11, onde Tácito descreve a prática de ter mulheres acompanhando os guerreiros na batalha e a instituição de assembleias populares.

A organização do governo liberal ou democrático é mais complicada e mais sofisticada, sua prática mais trabalhosa e menos dramática do que a do governo monárquico; conseqüentemente, é menos popular. Quase sempre as massas consideraram as formas de governo livre como aristocráticas e preferiram a monarquia absoluta. Daí esse círculo vicioso em que os progressistas estão presos e que os prenderá ainda por muitos anos. Naturalmente, é para melhorar a sorte das massas que os republicanos exigem liberdades e seguranças; é, portanto, no povo que eles devem confiar. Mas é sempre o povo que, por sua desconfiança ou indiferença às formas democráticas, fica no caminho da liberdade.²

As formas de anarquia dependem da vontade de cada indivíduo, dentro dos limites de seus direitos, e são indiferentemente monárquicas ou democráticas.

Tais são, em princípio e forma, os quatro governos fundamentais, fornecidos a priori pelo entendimento humano como base para todos os estabelecimentos políticos do futuro. Mas, para repetir, esses quatro tipos, embora sugeridos pela natureza das coisas, bem como pelo senso de liberdade e justiça, não são em si mesmos, estritamente concebidos, nunca para serem realizados. Eles são concepções ideais, fórmulas abstratas, à luz das quais governos reais emergirão empiricamente e por intuição, mas eles próprios nunca podem se tornar reais. A realidade é inerentemente complexa; o simples nunca deixa o reino do ideal, nunca chega ao concreto. Nessas fórmulas antitéticas, temos a fundação para uma constituição correta, a futura constituição do homem; mas séculos devem ter se passado, uma série de revoluções deve ter se desenrolado, antes que a fórmula definitiva possa brotar da mente que deve concebê-la, a mente da humanidade.

² O que deve ser firmemente compreendido é que os governos se distinguem por sua *essência*, e não pelos nomes dados a seus oficiais. Assim, a essência da monarquia está na unidade do governo e da administração, no *absolutismo* do príncipe, ou do corpo governante, e sua *irresponsabilidade*. A *essência da democracia*, por outro lado, está na *separação de poderes*, na divisão de tarefas, *controle* e *responsabilidade*. A coroa e até mesmo o princípio hereditário são meramente acessórios simbólicos. É de fato através do pai-rei, da hereditariedade e da sacralidade, que a monarquia se torna visível: daí a crença vulgar de que se o símbolo estiver ausente, a coisa não existe mais. Em 1793, os fundadores da democracia pensaram que tinham feito um milagre ao cortar a cabeça do rei, enquanto seguiam uma política centralizadora — uma ilusão que não deveria mais enganar ninguém. O Conselho dos Dez em Veneza foi um verdadeiro tirano, e a república um despotismo terrível.⁽⁴⁾

⁽⁴⁾ Frédéric Morin (1823-74) foi um republicano e jornalista francês que se opôs ao golpe de estado de Luís Napoleão e se candidatou à oposição em 1857 e 1863.

Capítulo IV: Compromisso entre os princípios: origens das contradições políticas

Uma vez que os dois princípios que formam a base de toda ordem social, autoridade e liberdade, por um lado são contraditórios e sempre em desacordo e, por outro, não podem excluir um ao outro nem encontrar uma resolução, um compromisso entre eles é inevitável. Qualquer que seja o sistema que se prefira, monárquico ou democrático, comunista ou anárquico, ele não pode durar muito tempo a menos que seja capaz de fazer uso, em graus variados, das premissas do seu contrário.

Por exemplo, seria equivocado supor que o regime autoritário, com seu caráter paternalista, seus laços familiares e seu absolutismo, pudesse satisfazer suas próprias necessidades sem ajuda. Deixe o estado se expandir um pouco, e seu reverenciado paternalismo logo declina em impotência, confusão, loucura e tirania. O príncipe não pode cuidar de tudo; ele deve confiar em servos que o enganam, roubam dele, o desacreditam, o desonram, o suplantam e finalmente o destronam. A desordem inerente ao poder absoluto, a desmoralização que ele causa, os desastres que o ameaçam perpetuamente, são a ruína da sociedade e do estado. Então, pode-se tomar como axiomático que a monarquia é mais gentil, moral, justa, tolerável e estável — deixando de lado por um momento a questão dos assuntos externos — quanto mais modestas forem suas dimensões e mais próximo estiver de uma família; e, vice-versa, que esse governo é mais inadequado, opressivo, desaprovado por seus súditos e conseqüentemente instável, quanto maior o estado se torna. A história nos informa, e os tempos modernos fornecem exemplos, de tais monarquias terríveis, monstros disformes, verdadeiros mastodontes políticos, que a civilização deve gradualmente tornar extintos. Em todos esses estados, o absolutismo é uma função direta de escala; ele persiste por seu próprio prestígio. Em um estado pequeno, ao contrário, a tirania pode sobreviver por um tempo apenas pelo uso de tropas mercenárias; vista de perto, ela desaparece.

Para compensar esse vício inerente, os governos monárquicos foram levados, em vários graus, a fazer uso de formas de liberdade, notadamente a separação de poderes ou a divisão da soberania.

A razão para essa reforma é fácil de ver. Se um homem mal consegue administrar uma propriedade de algumas centenas de acres, ou uma indústria que emprega algumas centenas de trabalhadores, ou administrar uma cidade com cinco ou seis mil habitantes, como ele pode arcar com o fardo de um império de quarenta milhões de homens? Aqui, portanto, a monarquia foi obrigada a se adaptar a dois princípios, emprestados da economia política: 1. que o maior volume de trabalho é feito e o maior valor produzido onde o trabalhador é livre e trabalha por conta própria como empresário ou fazendeiro; 2. que a qualidade dos produtos ou serviços é melhorada onde o produtor conhece seu trabalho e se dedica a ele exclusivamente. Há ainda outra razão para esses empréstimos das monarquias da democracia, a saber, que a riqueza da sociedade aumenta proporcionalmente com a divisão e interdependência das indústrias; o que significa, em um contexto político, que o governo será melhor e envolverá menos perigo para o príncipe onde as funções são melhor divididas e equilibradas — algo que é impossível em um regime absolutista. Foi assim que os príncipes foram levados a republicanizar-se, por assim dizer, para evitar a ruína certa: os últimos anos forneceram exemplos marcantes, no Piemonte, na Áustria e na Rússia. Na terrível condição em que o czar Nicolau deixou seu império, a introdução da divisão de poderes no governo estava entre as principais reformas introduzidas por seu filho, Alexandre.¹

¹ Em parte, foi a necessidade de separar poderes e dividir a autoridade que deu origem ao feudalismo após a época de Carlos Magno. Foi isso também que deu ao sistema sua falsa aparência de federalismo, para a angústia das nações e do império. A Alemanha preserva sua constituição absurda e ainda sofre seus longos tormentos. O império entrou em colapso, enquanto a nacionalidade foi comprometida.

Fenômenos paralelos, mas inversos, podem ser observados em governos democráticos.

Não é tarefa fácil estabelecer com a devida sabedoria e precisão os direitos e deveres dos cidadãos e as tarefas dos funcionários, prever circunstâncias, exceções e anomalias. O imprevisível supera em muito em sua riqueza a prudência do estadista, e quanto mais se legisla, mais litígios se provocam. Tudo isso requer que os detentores de cargos tenham iniciativa e discricção, que, para serem eficazes, devem ser sancionadas com autoridade. Tire do princípio democrático e da liberdade a suprema sanção da autoridade, e o estado será arruinado na hora. É claro, além disso, que não estamos mais no domínio do livre contrato, a menos que assumamos que os cidadãos consentem especificamente, em questões de litígio, em se submeter à decisão de um homem, um magistrado designado antecipadamente — o que é precisamente renunciar ao princípio da democracia pelo da monarquia.

Que uma democracia multiplique indefinidamente suas garantias legais e meios de controlar seus servidores públicos, que ela cerque seus agentes de formalidades e convoque seus cidadãos incessantemente para eleições, debates e votações: queira ou não, seus funcionários são homens de autoridade, expressamente; e se entre seu pessoal um ou vários têm responsabilidade geral pelos negócios, esse chefe de governo, individual ou coletivo, é o que o próprio Rousseau chamou de príncipe; ele está a apenas um fio de cabelo de um rei.

Considerações semelhantes se aplicam ao comunismo e à anarquia. Nunca houve um exemplo de comunismo perfeito; e é pouco provável, por mais que a raça humana possa progredir em civilização, moralidade e sabedoria, que todos os traços de governo e autoridade desapareçam. E ainda assim, enquanto o comunismo continua sendo o sonho da maioria dos socialistas, a anarquia é o ideal dos economistas, que tentam arduamente pôr fim a todas as instituições governamentais e apoiar a sociedade somente sobre os fundamentos da propriedade e do trabalho livre.

Não multiplicarei mais os exemplos. O que acabei de dizer é suficiente para provar a verdade da minha proposição: que a monarquia e a democracia, o comunismo e a anarquia, todos eles incapazes de se realizarem na pureza de seus conceitos, são obrigados a se complementarem por empréstimos mútuos.

Certamente há algo aqui para amortecer a intolerância dos fanáticos que não conseguem ouvir uma opinião contrária à sua sem exasperação. Eles deveriam aprender, então, pobres coitados, que eles próprios são necessariamente desleais aos seus princípios, que seus credos políticos são tecidos de inconsistências; e que aqueles no poder, por sua vez, aprendam a não ver sentimentos sediciosos na discussão de modos alternativos de governo! Ao compreender de uma vez por todas que termos como *monarquia*, *democracia* e assim por diante expressam concepções meramente teóricas, o monarquista permanecerá calmo quando confrontado com palavras como *contrato social*, *soberania popular*, *sufrágio universal* e assim por diante; o democrata, ao ouvir sobre dinastias, poder absoluto, direito divino, preservará sorridente seu *sangue-frio*. Não existe monarquia verdadeira; não existe democracia verdadeira. A monarquia é a forma primitiva, fisiológica e, por assim dizer, patronímica do estado; vive nos corações das pessoas e atesta visível e forçosamente a tendência geral à unidade. A democracia, por sua vez, está em fermentação ao nosso redor; encanta almas generosas e, em todos os lugares, apodera-se da elite da sociedade. Mas a dignidade do nosso tempo exige que rompamos de uma vez por todas com essas ilusões, que muitas vezes degeneram em mentiras. A contradição está na raiz de todos os programas. Os tribunais do povo juram involuntariamente pela monarquia; os reis, pela democracia e pela anarquia. Após a coroação de Napoleão I, as palavras *República Francesa* foram vistas por muito tempo em uma face de nossas moedas, enquanto a outra trazia, com a imagem de Napoleão, o título *Imperador dos Franceses*. Em 1830, Lafayette chamou o reinado de Louis-Phillippe de a *melhor das repúblicas*; ele não foi também chamado de *rei dos proprietários de terras*? Garibaldi homenageou Victor Emmanuel como Lafayette homenageou Louis-Phillippe. Mais tarde, de fato, Lafayette e Garibaldi pareceram se arrepender disso; mas suas primeiras visões devem ser lembradas, especialmente porque qualquer retratação seria enganosa. Nenhum democrata pode alegar ser inocente de todo monarquismo; nenhum partidário da monarquia pode se orgulhar de sua liberdade de todo republicanismo. É o caso de que, uma vez que a democracia não foi capaz de rejeitar a posição dinástica, mais do que a ideia unitária, os partidários dos dois sistemas não têm o direito de excomungar um ao outro, e a tolerância é apropriada a ambos.

O que é, então, a política, se é impossível para uma sociedade se fundar exclusivamente no princípio que ela favorece; se, o que quer que o legislador faça, qualquer governo, seja ele chamado monárquico ou democrático, deve sempre ser secretamente uma forma mista, na qual elementos contrários se misturam

em proporções arbitrárias de acordo com o capricho e o interesse; na qual as definições mais precisas levam inescapavelmente à confusão e à frouxidão; na qual, como resultado, todas as mudanças de coração e todas as deserções são permitidas, e a versatilidade figura como honrosa? O caminho está aberto para o charlatanismo, a intriga, a traição! Que estado pode sobreviver no meio de tal corrosão? Assim que o estado nasce, suas contradições internas o condenam à mortalidade. Uma estranha criação, na qual a lógica permanece impotente, enquanto a inconsistência sozinha parece prática e racional!²

² Há um livro interessante ainda a ser escrito sobre contradições políticas, como uma continuação de *Contradições Econômicas*. Pensei mais de uma vez em escrevê-lo; mas, desencorajado pela hostilidade dos críticos e distraído por outros trabalhos, abandonei a ideia. A insolência dos críticos teria sido mais uma vez provocada por noções de *antinomia*, *tese* e *antítese*. A mente francesa, às vezes tão penetrante e exata, se mostraria, por meio de seus jornalistas, completamente vã, ridícula, tola e estúpida. A ignorância ociosa teria desfrutado de outro triunfo, e esse teria sido isso. Terei poupado meus compatriotas de tal mistificação procedendo diretamente à solução que lhes devo, tendo exposto todas as dificuldades para que eles vissem.

Capítulo V: Governos de facto: dissolução social

Já que monarquia e democracia, para me limitar doravante a essas duas somente, são ideais derivados da teoria, irrealizáveis de acordo com suas definições estritas, somos obrigados a chegar a um acordo, como expliquei, com compromissos práticos de vários tipos. Destes compromissos forçados surgem todos os governos existentes. Tais governos, obra do empirismo, infinitamente variáveis, são, portanto, essencialmente e sem exceção compostos ou mistos.

Posso salientar aqui que os escritores introduziram erroneamente uma suposição política tão falsa quanto perigosa, ao não distinguir a prática da teoria, o real do ideal; eles colocaram em um plano conceitos puros de governo que são irrealisticamente simples, como monarquia e democracia, e governos *de fato* ou mistos. A verdade, para repetir, é que governos do primeiro tipo não existem e não podem existir exceto em teoria; todo governo real é necessariamente misto, seja chamado de monarquia ou democracia. Esta é uma consideração importante; ela sozinha nos permite rastrear as inúmeras fraudes, corrupções e revoluções da política até um erro lógico.

Todas as variedades de governo existentes, em outras palavras, todos os compromissos políticos tentados ou propostos desde os tempos mais antigos até os nossos dias, podem ser reduzidos a dois tipos principais, que chamarei, usando seus nomes atuais, *de império* e *monarquia constitucional*. Isso exige uma explicação.

Como os homens viveram desde o início com guerra e desigualdade de riqueza, a sociedade se divide naturalmente em um certo número de classes: guerreiros ou nobres, padres, proprietários de terras, mercadores, marinheiros, industriais, camponeses. Onde a realeza existe, ela forma uma classe própria, a mais alta de todas — uma dinastia.

A luta de classes entre si, a oposição de seus interesses, a maneira como esses interesses se unem, determinam o regime político e, conseqüentemente, a escolha do governo em suas numerosas variedades e ainda mais numerosas variações. Passo a passo, todas essas classes são resolvidas em duas: uma classe alta, aristocracia, burguesia ou classe patrícia; e uma classe baixa, plebe ou proletariado, entre as quais está suspensa a realeza, o órgão do poder, a expressão da autoridade. Se a aristocracia se une à realeza, o governo resultante será uma monarquia moderada, atualmente chamada constitucional; se for o povo que se une à autoridade, o governo será um império ou democracia autocrática. A teocracia medieval era um pacto entre o sacerdócio e o imperador; o Califado, uma monarquia religiosa e militar. Em Tiro, Sidon, Cartago, a realeza se aliou à casta mercantil quando esta subiu ao poder. Parece que em Roma a realeza a princípio respeitava tanto os patrícios quanto os plebeus; então, quando as duas classes se uniram contra a coroa, a realeza foi abolida, e o estado tomou o nome de república. A classe patrícia manteve seu domínio; mas essa constituição aristocrática era tão nebulosa quanto a da democracia ateniense. O governo se apoiava na conveniência, e, enquanto a democracia ateniense entrou em colapso sob o impacto da guerra do Peloponeso, a conquista mundial foi o resultado da necessidade do senado de manter o povo ocupado. Quando o mundo foi pacificado, a guerra civil se alastrou amargamente; para acabar com ela, a plebe deu a si mesma um líder, destruiu os patrícios e a república, e criou o império.

Surpresa é ocasionada pelo fato de que um governo fundado por burgueses ou patrícios em aliança com uma dinastia deve ser geralmente mais liberal do que um fundado pelas massas sob a liderança de um ditador ou tribuno. O fenômeno pode de fato parecer ainda mais surpreendente porque o povo está no fundo mais interessado e mais genuinamente ligado à liberdade do que a burguesia. Mas esse paradoxo, o grande obstáculo da política, é explicado pela situação dos partidos: no caso de uma vitória popular, o povo deve pensar e agir autocraticamente, mas quando a burguesia desfruta da supremacia, pensa e

age como republicana. Voltemos ao dualismo fundamental de autoridade e liberdade, e entenderemos o assunto.

Da divergência desses dois princípios, e sob a influência de paixões e interesses contrários, duas tendências opostas, duas correntes de opinião, emergem. Os partidários da autoridade tendem a reduzir o escopo da liberdade — individual, corporativa ou local — tanto quanto possível, e por esse meio explorar para seu próprio lucro e às custas da massa o poder com o qual se aliam. Os partidários do regime liberal, por outro lado, tendem a restringir a autoridade e conquistar a aristocracia limitando implacavelmente as funções públicas e os atos e formas de poder. Por causa de sua posição, por causa da modéstia de sua riqueza, o povo busca igualdade e liberdade dos governos; pela razão oposta, os patrícios proprietários de terras, financeiros e industriais favorecem uma monarquia que protegerá os grandes interesses e garantirá a ordem para seu próprio lucro, e como resultado enfatizam a autoridade às custas da liberdade.

Assim, todos os governos existentes, quaisquer que sejam os seus motivos e por muito circunspectos que sejam, enquadram-se num ou noutro destes dois títulos: a *subordinação da autoridade à liberdade*, ou a *subordinação da liberdade à autoridade*.

Mas a mesma causa que coloca a burguesia e o povo um contra o outro logo os leva a um círculo completo. Para garantir a vitória, a democracia, uma vez que ignora as exigências do poder e é incapaz de exercê-lo, equipa-se com um líder absoluto, diante do qual todos os privilégios de casta desaparecem; a burguesia, temendo o despotismo tanto quanto a anarquia, prefere consolidar sua posição estabelecendo uma monarquia constitucional. No final das contas, de fato, é o partido com a necessidade mais forte de liberdade e legalidade que cria o absolutismo, e o partido do privilégio que institui o governo liberal, que ele preserva restringindo os direitos políticos.

Fica claro a partir disso que, se abstrairmos as considerações econômicas que incidem sobre o assunto, não há diferença entre burguesia e democracia, imperialismo e constitucionalismo, ou como quer que esses governos opostos sejam denominados; e que questões como se o regime de 1814 era melhor do que o regime de 1804; se a nação faria bem em abandonar a constituição de 1852 pela de 1830; se o partido republicano se fundirá com os orleanistas ou se aliará ao império — todas essas questões, eu digo, do ponto de vista da lei e do princípio, são pueris. Um governo, da perspectiva dada aqui, deve ser medido pelas considerações que o influenciam e pelos homens que o representam, e todas as disputas teóricas sobre esse tópico são fúteis e podem levar apenas ao absurdo.

As contradições da política, as mudanças de frente pelos partidos, a perpétua inversão de posições, são tão frequentes na história e desempenham um papel tão grande nos assuntos humanos que não posso resistir a insistir no ponto. O dualismo de autoridade e liberdade fornece a chave para todos os enigmas; sem o auxílio dessa explicação primordial, a história dos estados seria o desespero da mente e o escândalo da filosofia.

A aristocracia da Inglaterra produziu a Magna Carta; os puritanos produziram Cromwell. Na França, é a burguesia que forma a base permanente para todas as nossas constituições liberais. Em Roma, o patriarcado organizou a república; a plebe deu à luz os césores e os pretorianos. No século XVI, a Reforma foi aristocrática a princípio; o povo permaneceu católico ou adotou massas no estilo de João de Leyden: foi o oposto do que havia acontecido quatrocentos anos antes, quando os nobres queimaram os albigenses. Na Idade Média, como Ferrari observa, quantas vezes os gibelinos se tornaram guelfos, e os guelfos se tornaram gibelinos! Em 1813, a França lutou ao lado do despotismo, os aliados pela liberdade, o exato oposto do que havia acontecido em 1792. Hoje, os legitimistas e os interesses clericais apoiam a federação; os democratas acreditam na unidade. Tais exemplos não podem ser conclusivos; mas o fato é que ideias, homens e coisas nem sempre podem ser colocados em termos de suas tendências naturais e suas origens, que os azuis nem sempre serão azuis, nem os brancos sempre serão brancos.

Por causa de sua inferioridade e sua aflição, o povo sempre formará o exército da liberdade e do progresso. O trabalho é republicano por natureza; negar isso envolve contradição. Mas por causa de sua ignorância, da cruza de seus instintos, da violência de suas necessidades e da impaciência de seus desejos, o povo favorece formas de autoridade sumária. O que eles buscam não são garantias legais, das quais não têm ideia, nem entendem o poder; não é de forma alguma um artifício mecânico ou um equilíbrio de forças, que eles veem como de pouca importância: é um líder em cuja palavra podem confiar, cujas intenções são conhecidas e que é dedicado aos seus próprios interesses. Este líder desfrutará de autoridade

ilimitada e poder irresistível. Por sua natureza, o povo aceita como justo tudo o que considera útil, ri das formalidades e não impõe condições àqueles que detêm o poder. Rápidos em suspeitar e caluniar, mas incapazes de discussão metódica, eles acreditam fundamentalmente em nada além da vontade humana; eles depositam suas esperanças no homem, confiam apenas em suas próprias criaturas, 'nos príncipes, nos filhos dos homens'. Eles não esperam nada dos princípios, que sozinhos podem salvá-los; eles não adoram ideias.

Assim, o povo de Roma, após sete séculos de um regime progressivamente liberal e uma série de vitórias sobre os patrícios, pensou que poderia resolver todos os seus problemas abolindo o partido da autoridade e, ampliando a função do tribuno, eles fizeram de César ditador permanente, silenciaram o senado, fecharam os *comícios* e, por um alqueire de milho, *annonna*, fundaram a autocracia imperial. O que é notável é que esse movimento popular estava genuinamente convencido de seu próprio liberalismo, supondo que representava a causa da justiça, igualdade e progresso. Os soldados de César, adorando seu imperador, estavam cheios de ódio e desconfiança dos reis; se aqueles que assassinaram o tirano não foram massacrados no local, foi apenas porque na noite anterior César foi visto colocando uma coroa real em sua testa calva. Assim, a comitiva de Napoleão, às vezes jacobinos, inimigos dos nobres, padres e reis, calmamente assumiu o título de barão, duque ou príncipe e atuou como cortesão do imperador, mas não conseguiu perdoá-lo por se casar com uma princesa dos Habsburgos.

Deixadas por si mesmas ou lideradas por seus tribunos, as massas nunca criarão nada. Elas voltam seu rosto para o passado; nenhuma tradição se forma entre elas, não há senso de continuidade, nenhuma ideia que adquira força de lei. Elas não entendem nada de política além de intriga, nada de governo além de desperdício e força, nada de justiça além de vingança, nada de liberdade além da habilidade de criar ídolos que elas destroem no dia seguinte. O advento da democracia começaria uma era de decadência que levaria nação e estado para seus túmulos, se não resistissem ao destino que os ameaça por meio de uma revolução contrária, um tópico ao qual nos voltaremos.

Assim como o povo, vivendo dia a dia, sem propriedade, negócios ou emprego público, não tem nada a perder sob a tirania e mal se preocupa com a perspectiva, assim também a burguesia, possuindo propriedade, negociando e fabricando, faminta por terra e patrocínio, tem interesse em prevenir desastres e manter o poder sob seu próprio controle. Sua necessidade de ordem a leva a ideias liberais; daí as constituições que impõe a seus reis. Enquanto cerca seu governo preferido com restrições legais e o sujeita ao controle parlamentar, ela confina direitos políticos aos proprietários e abole o sufrágio universal; mas mantém suas mãos longe da administração centralizada, o bastião da ordem industrial. Se a separação de poderes é útil para equilibrar o poder da coroa e restringir a vontade pessoal do príncipe, e se um eleitorado restrito é uma defesa útil contra as aspirações populares, a centralização não é menos preciosa — primeiro, pelo emprego que fornece, dando à burguesia sua parcela de poder e receitas fiscais, segundo, por tornar possível a exploração pacífica das massas. Sob um sistema de administração centralizada e sufrágio restrito, enquanto a burguesia retém o controle do governo por meio de seus votos, a vida da localidade é suprimida e qualquer agitação facilmente contida; sob tal sistema, a classe trabalhadora, encurralada em suas fábricas, é inevitavelmente condenada à escravidão assalariada. A liberdade existe, mas apenas dentro do reino da sociedade burguesa, cosmopolita como suas capitais; quanto às massas, elas estão resignadas ao seu destino, não apenas politicamente, mas também economicamente.

Preciso acrescentar que a supressão ou manutenção de uma dinastia não muda o sistema em nada? Uma república unitária e uma monarquia constitucional são uma e a mesma coisa; uma mera mudança de nome, e um oficial a mais ou a menos, distinguem as duas.

Mas se o absolutismo democrático é instável, o constitucionalismo burguês não o é menos. O primeiro é retrógrado, sem restrições, sem princípios, desdenhoso da lei, hostil à liberdade, destrutivo de toda segurança e confiança. O sistema constitucional, com suas formas legais, seu espírito jurídico, seu temperamento moderado, seus rituais parlamentares, é, em última análise, nada mais que um vasto sistema de exploração e intriga, no qual a política está a serviço da especulação, as receitas fiscais nada mais que a lista civil de uma casta, e o poder monopolista o servo do monopólio. O povo tem uma vaga noção dessa imensa pilhagem; as garantias constitucionais significam pouco para eles, e vimos, especialmente em 1815, que eles preferem seu imperador, apesar de sua má-fé, a seus reis legítimos, apesar de seu liberalismo.

Os repetidos fracassos do império democrático e do constitucionalismo burguês, por sua vez, levaram à criação de um terceiro partido, que, reunindo-se sob a bandeira do ceticismo, não mantendo nenhum princípio sagrado, fundamentalmente e sistematicamente imoral, tende a governar (como foi dito) como uma gangorra, arruinando toda autoridade e toda liberdade, em uma palavra, pela corrupção. Isso é o que é chamado de sistema *doutrinário*.⁽⁵⁾

Trazido à existência pelo ódio e desprezo pelos velhos partidos, esse sistema ganhou um impulso considerável, sustentado por crescente decepção e justificado de certa forma pelo espetáculo de contradições universais. Logo se tornou a fé secreta do poder, restringida pela modéstia e decoro de professar ceticismo publicamente; mas é a fé declarada da burguesia e das pessoas que não são mais inibidas de exibir sua indiferença e que se orgulham disso. Autoridade e liberdade tendo sido perdidas de vista, justiça e razão sendo tomadas por palavras vazias, a sociedade é dissolvida, a nação entra em colapso. Tudo o que resta é matéria e força bruta; sob pena de morte moral, a revolução se torna iminente. A que isso levará? A história nos diz a resposta; exemplos podem ser contados aos milhares. O sistema condenado dará lugar, graças à sucessão de gerações esquecidas, mas infinitamente renovadas, a um novo compromisso, que seguirá o mesmo curso e, exausto por sua vez e desacreditado por suas próprias contradições, chegará ao mesmo fim. E isso continuará até que a razão encontre os meios de harmonizar os dois princípios e de trazer a sociedade ao equilíbrio, lidando com o antagonismo entre eles.

Capítulo VI: O Problema Político Colocado: O Princípio de uma Solução

Se o leitor tiver seguido o relato acima com alguma atenção, a sociedade humana deve lhe parecer uma criação fantástica, cheia de surpresas e mistérios. Vamos relembrar brevemente os passos do argumento.

a) A ordem política assenta em dois princípios complementares, opostos e irreduzíveis: autoridade e liberdade.

b) Destes dois princípios derivam dois regimes correspondentemente opostos: o regime absolutista ou autoritário e o regime liberal.

c) As formas desses dois regimes são tão diferentes entre si, incompatíveis e irreconciliáveis como a sua natureza; nós os definimos em termos de duas palavras: indivisibilidade e separação.

d) Ora, a razão nos diz que toda teoria deve desenvolver-se de acordo com seu princípio, que tudo o que existe deve corresponder à sua lei. A lógica é uma necessidade da vida, assim como do pensamento. Mas justamente o contrário ocorre na política: nem a autoridade nem a liberdade podem ser realizadas sozinhas ou dar origem a um sistema fundado exclusivamente sobre si mesmas; de fato, as duas estão condenadas, em suas respectivas instituições, a fazer empréstimos mútuos sem fim.

e) O resultado é que na política a fidelidade ao princípio pertence ao reino do ideal; que, uma vez que a prática deve aceitar compromissos de todo tipo, o governo é reduzido em última análise, com toda a boa vontade e virtude imagináveis, a uma criação híbrida e equívoca, uma promiscuidade de regimes que a lógica pura condena e a inocência se encolhe. Nenhum governo escapa dessa contradição.

f) Conclusão: como a arbitrariedade entra necessariamente na política, a corrupção logo se torna a alma do poder, e a sociedade é conduzida sem descanso ou trégua pelo caminho da revolução incessante.

Tudo está lá. Não é o resultado de uma má vontade, ou de alguma fraqueza da nossa natureza, ou de uma condenação providencial, ou de um capricho da sorte ou um decreto do destino. As coisas são assim, isso é tudo. Cabe a nós tirar o melhor proveito dessa estranha situação.

Tenhamos em mente que por oito mil anos — os registros históricos não vão além — todas as variedades de governo, todos os arranjos sociais e políticos, foram sucessivamente tentados, abandonados, retomados, modificados, disfarçadas, esgotadas, e esse fracasso recompensou o zelo dos reformadores e decepcionou as esperanças das nações. Sempre a bandeira da liberdade serviu para disfarçar o despotismo; sempre as classes privilegiadas se cercaram de instituições liberais e igualitárias para proteger seus privilégios; sempre os partidos foram infiéis aos seus programas, e sempre a fé deu lugar à indiferença e o espírito cívico à corrupção, e os estados foram arruinados pela lógica das ideias sobre as quais foram fundados. Os povos mais vigorosos e inteligentes se exauriram neste trabalho; a história registra amplamente suas lutas. De vez em quando, uma série de sucessos emprestou aos estados a ilusão de

⁽⁵⁾ O Conselho dos Dez foi uma instituição estabelecida pela República de Veneza no século XIV para lidar com questões de segurança interna; tinha poderes ilimitados, procedia em segredo e não era responsável perante ninguém. Proudhon aqui segue Montesquieu ao tomar Veneza como o principal exemplo de uma república com elementos despóticos: veja *De l'Esprit des lois* XI 6.

força, e os homens viram neles excelência constitucional e sabedoria política que não eram realmente deles. Mas quando a paz retornou, os vícios de seus sistemas emergiram para todos verem, e seus súditos descansaram da fadiga da guerra estrangeira em guerra civil. A humanidade foi assim de revolução em revolução: até mesmo as nações mais notáveis e longevas se mantiveram dessa maneira. Entre todos os governos já conhecidos e tentados, não há um que viveria o tempo de vida do homem se dependesse de seus próprios recursos. O estranho é que os chefes de estado e seus ministros, de todas as pessoas, são os menos convencidos da estabilidade do sistema que defendem; até que a ciência assuma o controle, é na fé das massas que o governo se apoia. Os gregos e romanos, que nos deixaram suas instituições e seu exemplo, recaíram no desespero quando o ponto mais interessante de seu desenvolvimento chegou; e a sociedade moderna parece ter chegado por sua vez à sua hora de angústia. Não dê ouvidos aos agitadores que clamam por *liberdade, igualdade, nacionalidade*. Eles não sabem nada; são homens mortos que reivindicam o poder de fazer os mortos viverem. As pessoas os ouvem por um tempo, como fazem com palhaços e charlatães; depois, seguem adiante, com a mente vazia e o espírito desesperado.

Um sinal seguro de que o colapso está próximo e que uma nova era está prestes a amanhecer é que a confusão da linguagem e do pensamento atingiu tal ponto que qualquer um pode se descrever à vontade como republicano, monarquista, democrata, burguês, conservador, distributivista, liberal — e como todos esses ao mesmo tempo, sem medo de ser acusado de engano ou erro. Os príncipes e barões do Primeiro Império tinham credenciais revolucionárias. A burguesia de 1814, inchada com a riqueza da nação — a única coisa que eles realmente entenderam em 1789 — era liberal, até mesmo revolucionária; 1830 os tornou conservadores novamente; 1848 os tornou reacionários, católicos e, acima de tudo, monarquistas. Atualmente, eles são republicanos de fevereiro que apoiam a causa real de Victor Emmanuel, enquanto os socialistas de junho são adeptos da unidade.⁽⁶⁾

Alguns dos antigos camaradas de Ledru-Rollin uniram-se ao império como o verdadeiro veículo da revolução e a forma mais paternal de governo; outros, é verdade, consideram-nos traidores, mas atacam furiosamente o federalismo.⁽⁷⁾

É confusão sistemática, confusão organizada, apostasia permanente, traição universal.

O que precisamos saber é se a sociedade pode chegar a algum estado de coisas estabelecido, equitativo e estável, aceitável para nossa razão e nossa consciência, ou se estamos condenados por toda a eternidade a esta roda de Ixion. O problema é insolúvel? Um pouco mais de paciência, caro leitor; e se eu não puder resgatá-lo logo deste imbróglio, então você tem o direito de dizer que a lógica é falsa, o progresso uma ilusão, a liberdade uma utopia. Consinta em seguir meu argumento por mais alguns minutos, mesmo que pensar sobre tal coisa seja arriscar enganar a si mesmo e desperdiçar seu tempo, bem como sua razão.

1. Você notará antes de tudo que esses dois princípios, autoridade e liberdade, que estão na raiz de todos os problemas, aparecem na história em sequência lógica e temporal. A autoridade, como a família, o pai, genitor, aparece primeiro; ela tem a iniciativa, é afirmação. A liberdade é reflexiva e vem depois: ela critica, protesta, conclui. Essa sequência surge da definição de termos e da natureza das coisas, e toda a história dá testemunho disso. Ela não pode ser invertida, não há nada de arbitrário nela.

2. Não menos digno de nota é que o regime autoritário, paternal, monárquico está mais distante de seu ideal na medida em que a família, tribo ou cidade se expande em população e território: quanto mais extensa é a autoridade, mais intolerável ela se torna. Daí as concessões que ela é obrigada a fazer à liberdade. Por outro lado, o sistema libertário se aproxima mais de seu ideal e tem uma chance maior de sucesso na medida em que o estado se expande em população e escala, na medida em que as relações entre os homens se multiplicam e o reino da ciência se desenvolve. A princípio, a demanda por uma constituição é ouvida de todos os lados; mais tarde, a demanda será por descentralização. Siga isso um pouco mais adiante e você verá a ideia de federação emergir; pode-se dizer da liberdade e da autoridade o que João Batista disse de si mesmo e de Jesus: 'Illam oportet crescere, hanc autem minui.'

Este duplo movimento, de regressão de um lado e progresso de outro, ambos convergindo para um único resultado, resulta igualmente da definição de princípios, de sua posição relativa e de seus papéis.

⁽⁶⁾ Os estranhamente chamados 'Doutrinaires' eram um grupo de moderados na França que, baseando-se principalmente no modelo inglês de governo, favoreciam o constitucionalismo enquanto resistiam à democracia. As observações de Proudhon se aplicam mais obviamente a François Guizot, premiê durante a década de 1840.

⁽⁷⁾ 'Fevereiro' (1848), o mês em que a revolução de 1848 eclodiu na França, representa aqui as tendências republicana e liberal

Aqui, novamente, não há incerteza, nem o menor espaço para arbitrariedade. O fato é empiricamente provado e de certeza matemática; é o que chamaremos de lei.

3. O resultado desta lei, que pode ser chamada de necessária, é que o princípio da autoridade, que aparece primeiro e serve como material a ser trabalhado pela liberdade, razão e lei, abre caminho passo a passo para o princípio jurídico, racionalista e liberal. O chefe de estado, a princípio inviolável, irresponsável e absoluto como o chefe de uma família, torna-se responsável perante a razão, o primeiro sujeito da lei e, eventualmente, um mero agente, instrumento ou servo da própria liberdade.

Esta terceira proposição é tão certa quanto as duas primeiras, além de qualquer dúvida ou negação, e totalmente demonstrada pela história. Na eterna luta entre esses dois princípios, a Revolução Francesa, como a Reforma, é um ponto de virada. Ela marca o ponto no desenvolvimento político em que a liberdade teve precedência sobre a autoridade, assim como no desenvolvimento religioso a Reforma marca o ponto em que a liberdade teve precedência sobre a fé. Desde a época de Lutero, a crença se tornou reflexiva em todos os lugares; a ortodoxia, não menos que a heresia, afirma justificar a fé pela razão; a máxima de São Paulo, *'rationabile sit obsequium vestrum'* (Seja a vossa obediência raciocinada), foi interpretada amplamente e posta em prática; Roma entra em debate com Genebra; a religião tende a se transformar em uma ciência; a submissão à igreja se torna sujeita a tantas condições e reservas que apenas a aceitação de artigos de fé distingue o cristão do ateu. Eles não são da mesma opinião, isso é tudo; quanto ao resto, eles dependem igualmente do pensamento, da razão e da consciência. Da mesma forma, o respeito pela autoridade se tornou mais fraco desde a Revolução Francesa; a deferência às ordens do príncipe tornou-se condicional; o soberano foi obrigado a fazer acordos, a dar garantias; o clima político mudou; os monarquistas mais fervorosos exigiram cartas como os barões de John Lackland, e os senhores Berryer, de Falloux, de Montalembert e assim por diante podem alegar ser tão liberais quanto os democratas.⁽⁸⁾ Chateaubriand, o bardo da Restauração, considera-se um filósofo e um republicano; foi por um ato de sua livre vontade que ele escolheu defender o altar e o trono.⁽⁹⁾ Sabemos o que aconteceu com o catolicismo militante de Lamennais.⁽¹⁰⁾

Enquanto a autoridade se desintegra e se torna mais precária dia a dia, a lei se torna mais determinada, e a liberdade, embora ainda suspeita, ganha em realidade e poder. O absolutismo luta o melhor que pode, mas está a caminho da extinção; parece que a república, sempre resistida, caluniada, traída, proscrita, se aproxima a cada dia. Que conclusões devemos tirar desse fato tão crucial para as constituições políticas?

no pensamento político francês contemporâneo, enquanto 'junho' (1848), um mês de insurreição de esquerda contra a liderança republicana da revolução, é um símbolo do socialismo militante. O apoio à campanha de Victor Emmanuel para libertar e unificar a Itália é empregado aqui por Proudhon simplesmente como uma pedra de toque da opinião liberal.

⁽⁸⁾ Ledru-Rollin, um líder republicano de esquerda durante 1848 e a Segunda República, permaneceu um oponente intransigente de Napoleão III, mas outros líderes republicanos se acomodaram ao Segundo Império, vendo-o como um veículo de reforma social moderada.

⁽⁹⁾ Berryer, de Falloux e de Montalembert foram três destacados líderes políticos católicos, proeminentes na oposição a Napoleão III.

⁽¹⁰⁾ Aqui, Proudhon parece estar comentando a muito citada observação de Chateaubriand: "Je suis bourbonnien par honneur, monárquico par raison, republicain par gout et par caractere". [Sou um Bourbon por honra, um monarquista por razão, um republicano por gosto e caráter.]

Capítulo VII: Isolamento da Ideia de Federação

Como na teoria e na história a autoridade e a liberdade se sucedem num movimento polar; como a primeira declina imperceptivelmente e se retira, enquanto a última se expande e se torna proeminente; como esse movimento duplo leva a uma subordinação tal que a autoridade se torna progressivamente o instrumento da liberdade; como, em outras palavras, o sistema liberal ou contratual ganha vantagem dia a dia sobre o sistema autoritário, é a ideia de contrato que devemos tomar como a ideia principal na política.

O que se entende, antes de tudo, por *contrato* ?

Um contrato [Código Civil, artigo 1101] é um acordo pelo qual uma ou mais pessoas se obrigam perante uma ou mais outras a realizar ou a deixar de realizar alguma ação.

Artigo 1102: É *sinagmático* ou *bilateral* quando as partes contratantes assumem obrigações recíprocas.

Artigo 1103: É *unilateral* quando uma ou mais pessoas têm uma obrigação para com uma ou mais outras, sem que estas últimas tenham qualquer obrigação.

Artigo 1104: É *comutativo* quando cada uma das partes se compromete a dar algo que é considerado igual em valor ao que a outra parte dá ou faz em troca. Quando os benefícios consistem em uma oportunidade para cada parte ganhar ou perder, o resultado sendo incerto, o contrato é *aleatório*.

Artigo 1105: Contrato de *boa vontade* é aquele em que uma das partes proporciona à outra uma vantagem puramente gratuita.

Artigo 1106: Um contrato *oneroso* é aquele que obriga ambas as partes a dar ou fazer algo.

Artigo 1371: *Quase-contratos* são aqueles atos voluntários dos homens que dão origem a uma obrigação para com um terceiro e, às vezes, a obrigações recíprocas entre duas partes.

A essas distinções e definições no Código, que incidem sobre as formas e condições dos contratos, acrescentarei uma distinção adicional a respeito de seus objetos: de acordo com a natureza das coisas que são negociadas ou com o objeto que se tem em vista, os contratos são *domésticos*, *civis*, *comerciais* ou *políticos*. É com o último destes, os contratos políticos, que nos ocuparemos.

A ideia de contrato não é inteiramente desconhecida em monarquias ou em famílias. Mas em termos do que dissemos sobre os princípios de autoridade e liberdade e seu papel na formação de governos, ficará claro que esses princípios se relacionam de diferentes maneiras com o contrato político; a obrigação que une o monarca a seus súditos, que é espontânea e não escrita, decorrente de sentimentos familiares e qualidades pessoais, é uma obrigação unilateral, pois em virtude do princípio da obediência o súdito é obrigado a fazer mais por seu príncipe do que o príncipe por ele. A teoria do direito divino afirma expressamente que o monarca é responsável apenas perante Deus. Pode até acontecer que o contrato do príncipe com o súdito degenerem em um contrato de pura boa vontade, quando a incapacidade de seus súditos ou sua idolatria leva o príncipe a tratar seu povo, incapaz de governar ou se defender, como um pastor trata suas ovelhas. É ainda pior quando o princípio hereditário é adotado. Um conspirador como o duque de Orleans, mais tarde Luís XII, um parricida como Luís XI e uma adúltera como Maria Stuart mantêm seu direito ao trono apesar de seus crimes. O nascimento os torna invioláveis, e pode-se dizer que um quase contrato existe entre eles e os súditos leais do príncipe a quem sucederam. Em uma palavra, simplesmente porque a autoridade é preponderante no sistema monárquico, o contrato não é igual.

O contrato político não atinge sua dignidade e moralidade plenas exceto onde (1) é *sinagmático* e *comutativo*, (2) é confinado, em seu objeto, dentro de limites definidos — duas condições que são consideradas existentes no sistema democrático, mas que, mesmo lá, são geralmente apenas uma ficção.

Pode-se dizer que em uma democracia representativa e centralizada, ou em uma monarquia constitucional com franquia restrita, ou ainda mais em uma república comunista como a de Platão, o contrato político que vincula o cidadão ao estado pode ser igual e recíproco? Pode-se dizer que esses contratos, que removem dos cidadãos metade ou dois terços de sua soberania e um quarto de seu produto, são confinados dentro de limites justos? Seria mais próximo da verdade dizer que, como a experiência mostra com muita frequência, os contratos em tais sistemas são excessivos, *onerosos*, pois não fornecem compensação para muitos daqueles que são partes deles; e aleatórios, pois a vantagem prometida, inadequada como é, nem mesmo é garantida.

Para que o contrato político se torne sinalagmático e comutativo como a ideia de democracia requer, para que ele permaneça dentro de limites razoáveis e se torne lucrativo e conveniente para todos, o cidadão que entra na associação deve (1) ter tanto a ganhar do estado quanto ele sacrifica a ele, (2) reter toda a sua liberdade, soberania e iniciativa, exceto aquilo que ele deve abandonar para atingir aquele objetivo especial para o qual o contrato é feito, e que o estado deve garantir. Assim confinado e entendido, o contrato político é o que eu chamarei de *federação*.

Federação, do latim *foedus*, genitivo *foederis*, que significa pacto, contrato, tratado, acordo, aliança, etc., é um acordo pelo qual um ou mais chefes de família, uma ou mais cidades, um ou mais grupos de cidades ou estados, assumem compromissos recíprocos e iguais para executar uma ou mais tarefas específicas, cuja responsabilidade cabe exclusivamente aos dirigentes da federação.¹

Vamos considerar essa definição mais de perto. O que é essencial e característico do contrato federal, e o que mais desejo que o leitor perceba, é que nesse sistema as partes contratantes, sejam chefes de família, cidades, cantões, províncias ou estados, não apenas assumem obrigações bilaterais e comutativas, mas ao fazer o pacto reservam para si mais direitos, mais liberdade, mais autoridade, mais propriedade do que abandonam.

Não é assim, por exemplo, na sociedade de propriedade comum, ou comunismo, autorizada pelo Código Civil, a réplica em miniatura de todos os estados absolutos. Aquele que entra em tal associação, especialmente se for permanente, é carregado de correntes e submetido a fardos que sobrecarregam completamente sua liberdade pessoal. É isso que torna tais contratos tão raros e a vida monástica sempre tão intolerável. Qualquer obrigação, mesmo bilateral e comutativa, que exija daqueles a quem ela vincula que contribuam com todos os seus esforços, que desistam de sua independência e que se dediquem totalmente a uma associação é uma obrigação excessiva, indigna do homem ou do cidadão.

De acordo com esses princípios, o contrato de federação tem o propósito, em termos gerais, de garantir aos estados federados sua soberania, seu território, a liberdade de seus súditos; de resolver suas disputas; de prover por meios comuns todas as questões de segurança e prosperidade mútua; assim, apesar da escala dos interesses envolvidos, é essencialmente limitado. A autoridade responsável por sua execução nunca pode sobrepujar os membros constituintes; isto é, os poderes federais nunca podem exceder em número e significância aqueles das autoridades locais ou provinciais, assim como estas últimas nunca podem superar os direitos e prerrogativas do homem e do cidadão. Se fosse de outra forma, a comunidade se tornaria comunista; a federação retornaria à monarquia centralizada; a autoridade federal, em vez de ser uma mera função delegada e subordinada como deveria ser, será vista como dominante; em vez de ser confinada a uma tarefa específica, tenderá a absorver toda atividade e toda iniciativa; os estados confederados serão reduzidos a distritos administrativos, filiais ou escritórios locais. Assim transformado, o corpo político pode ser denominado republicano, democrático ou o que você quiser; não será mais um estado constituído por uma plenitude de autonomias, não será mais uma confederação. O mesmo se manterá, com força ainda maior, se por razões de falsa economia, como resultado de deferência, ou por qualquer outra razão, as cidades, cantões ou estados federados encarregarem um entre eles com a

¹ Na teoria de J.-J. Rousseau, que também era a de Robespierre e dos jacobinos, o contrato social é uma *ficção legal*, imaginada como uma alternativa ao direito divino, à autoridade paterna ou à necessidade social, na explicação das origens do estado e das relações entre governo e indivíduo. Esta teoria, emprestada pelos calvinistas, representou um passo à frente em 1764, pois seu propósito era explicar por uma lei da razão o que antes era visto como pertencente à lei da natureza e à religião. No sistema federal, o contrato social é mais do que uma ficção; é um pacto positivo e eficaz, que foi realmente proposto, discutido, votado e adotado, e que pode ser adequadamente alterado à vontade das partes contratantes. Entre o contrato federal e o de Rousseau e 1793, há toda a diferença entre uma realidade e uma hipótese.

administração e o governo do resto. A república se tornará unitária, não federal, e estará no caminho do despotismo.²

Em resumo, o sistema federal é o contrário da hierarquia ou centralização administrativa e governamental que caracteriza, em igual extensão, impérios democráticos, monarquias constitucionais e repúblicas unitárias. Sua lei básica e essencial é esta: em uma federação, os poderes da autoridade central são especializados e limitados e diminuem em número, em franqueza e no que posso chamar de intensidade à medida que a confederação cresce pela adesão de novos estados. Em governos centralizados, ao contrário, os poderes da autoridade suprema se multiplicam, se estendem e se tornam mais diretos, trazendo os negócios de províncias, cidades, corporações e indivíduos sob a jurisdição do príncipe, como uma função direta da escala territorial e do tamanho da população. Daí surge a supressão de todas as liberdades, comunais e provinciais, e até mesmo individuais e nacionais.

Um resultado disto, para concluir este capítulo, é que, uma vez que o sistema unitário é o contrário do sistema federal, uma confederação de grandes monarquias, ou ainda mais de impérios democráticos, é impossível. Estados como França, Áustria, Inglaterra, Rússia ou Prússia podem fazer tratados de aliança ou comércio entre si; mas eles resistem à federalização porque seus princípios são contrários a ela e os colocarão contra qualquer pacto federal, e porque eles teriam que abandonar alguma parte de sua soberania e reconhecer um árbitro definido acima deles, pelo menos para certos assuntos. Sua natureza é comandar, não comprometer ou obedecer. Os príncipes que em 1813, apoiados por levantes em massa, lutaram pela liberdade da Europa contra Napoleão e mais tarde formaram a Santa Aliança não formaram uma federação; seu absolutismo os impediu de aceitar tal título. Eles formaram, como em 1792, uma coalizão; a história não lhes dá outro nome.⁽¹¹⁾

O mesmo se passa com a confederação alemã, actualmente em vias de reforma, e cujas características de liberdade e nacionalidade prometem acabar por destruir as dinastias que a impedem.³

² A Confederação Helvética consiste em vinte e cinco estados soberanos (dezenove cantões e seis meio-cantões), contendo uma população de dois milhões e quatrocentos mil habitantes. É, portanto, governada por vinte e cinco constituições, comparáveis às nossas cartas ou constituições de 1791, 1793, 1795, 1799, 1814, 1830, 1848, 1852, juntamente com uma constituição federal à qual, naturalmente, não há paralelo na França. O espírito desta constituição, que está em conformidade com os princípios delineados acima, está contido nos seguintes artigos:

'Artigo 2. O propósito da confederação é garantir a independência da nação contra potências estrangeiras, manter a paz e a ordem internas, proteger os direitos e liberdades de seus membros e aumentar sua prosperidade comum.

'Artigo 3. Os cantões são soberanos dentro dos limites da soberania federal e, como tal, exercem todos os direitos que não foram delegados ao poder federal.

'Artigo 5. A confederação garante aos cantões seu território, sua soberania dentro dos limites estabelecidos pelo Artigo 3, suas constituições, a liberdade e os direitos de seus habitantes, os direitos constitucionais de seus cidadãos, bem como os direitos e poderes que o povo conferiu às autoridades.'

Assim, uma confederação não é exatamente um estado; é um grupo de estados soberanos e independentes, associados por um pacto de garantias mútuas. Nem uma constituição federal é o mesmo que o que é entendido na França por uma carta ou constituição, uma declaração resumida de direito público; o pacto contém as condições de associação, ou seja, os direitos e obrigações recíprocas dos estados. O que é chamado de autoridade federal, finalmente, não é mais um governo; é uma agência criada pelos estados para a execução conjunta de certas funções que os estados abandonam e que, portanto, se tornam poderes federais.

Na Suíça, a autoridade federal reside em uma assembleia deliberativa eleita pelos cidadãos dos vinte e cinco cantões e um conselho executivo composto por sete membros nomeados pela assembleia. Os membros da assembleia e do conselho federal são eleitos para mandatos de três anos; uma vez que a constituição federal pode ser revisada a qualquer momento, os poderes do cargo, não menos do que seus ocupantes, podem ser alterados. Assim, o poder federal é, no sentido pleno da palavra, um agente, sob o controle estrito de seus principais, cujo poder varia a seu bel-prazer.

³ O direito público da federação levanta várias questões difíceis. Por exemplo, um estado contendo escravos pode se juntar a uma confederação? Parece que não pode, assim como um estado absoluto não pode; a escravização de parte de uma nação nega o próprio princípio federal. A esse respeito, os estados do Sul dos Estados Unidos têm um direito ainda maior de exigir a secessão, pois não seguem os do Norte ao propor estender os direitos políticos aos escravos libertos, pelo menos no momento. Mas Washington, Madison e os outros fundadores da União não adotaram essa visão; eles admitiram estados escravistas no pacto federal. Esse pacto antinatural, além disso, está agora desmoronando diante de nossos olhos, pois os estados do Sul, para preservar sua economia, inclinam-se para uma constituição unitária, enquanto os do Norte, para manter a União, decretam a deportação de escravos.

⁽¹¹⁾ Felicite de Lamennais (1782-1854), inicialmente uma teocrata extrema, então a mais eminente expoente do catolicismo liberal, foi excomungada em 1834 e subseqüentemente viajou para a extrema esquerda do espectro político, para a democracia radical e o comunismo. Sua carreira extraordinária de fato fornece o melhor exemplo possível da tese de Proudhon de que não há meio termo estável entre teocracia e revolução. Harold Laski dedicou um longo capítulo a Lamennais em *Authority in the Modern State* (New Haven 1919).

A constituição federal suíça, conforme reformada em 1848, se posiciona do lado da igualdade; de acordo com o Artigo 4, "Todos os suíços são iguais perante a lei. Na Suíça não há súditos nem privilégios de lugar, nascimento, pessoa ou família." A adoção deste artigo, que expurga a Suíça de qualquer traço de aristocracia, inaugura uma constituição verdadeiramente federal.

Se surgir um conflito de interesses, uma maioria federal enfrentada por uma minoria separatista pode alegar que o pacto é irrevogável? Em 1846, o *Sonderbund*, oposto por uma maioria de cantões, alegou que não poderia; o mesmo é mantido pela Confederação do Sul Americano em oposição aos Unionistas do Norte. Quanto a mim, acredito que a separação é totalmente legítima, em uma questão de soberania cantonal não abraçada pelo pacto federal. Assim, não está claro para mim que a maioria suíça derivou seu direito contra o *Sonderbund* do pacto; a prova é que em 1848 a constituição federal foi alterada precisamente para resolver o problema que levou à formação do *Sonderbund*. Mas pode acontecer que, em termos de utilidade, as reivindicações da minoria entrem em conflito com as necessidades da maioria, que a divisão ponha em risco a liberdade dos estados. Em tal caso, a questão é resolvida pelo direito de guerra, o que significa que o partido maior, cuja ruína envolveria a maior perda, deve triunfar sobre o mais fraco. Foi o que ocorreu na Suíça e também poderia ocorrer nos Estados Unidos, se o que estava em questão fosse simplesmente uma questão de interpretação ou melhor aplicação dos princípios do pacto, como melhorar a sorte dos negros para o nível desfrutado pelos brancos. Infelizmente, a mensagem do Sr. Lincoln não deixa margem para dúvidas: o Norte não tem em mente a verdadeira emancipação mais do que o Sul, o que torna o problema insolúvel mesmo por meio da guerra, e ameaça dissolver a confederação.

Em uma monarquia, toda a justiça é do rei; em uma confederação, ela surge em cada estado exclusivamente de seus próprios cidadãos. Estabelecer uma corte federal suprema seria, em princípio, uma violação do pacto. O mesmo vale para uma corte de apelação, pois, cada estado sendo soberano e legislando por si mesmo, as leis não serão uniformes. No entanto, como há interesses federais e negócios federais, e como delitos e crimes podem ser cometidos contra a federação, há cortes federais e justiça federal que lidam com tais casos específicos.

Capítulo VIII: Uma Constituição Progressista

História e análise, teoria e observação nos levaram através das lutas pela liberdade e poder até a ideia de um contrato político.

Aplicando imediatamente essa ideia e tentando compreendê-la, vimos que o contrato social *por excelência* é um contrato federal, que definimos da seguinte forma: *um contrato bilateral e comutativo relativo a um ou mais objetos específicos, tendo como condição necessária que as partes contratantes conservem mais soberania e um escopo de ação maior do que aquele que renunciaram.*

Isso é exatamente o oposto do que acontece nos antigos sistemas monárquicos, democráticos ou constitucionais, onde, graças à lógica da situação e dos princípios, indivíduos e grupos são considerados como tendo cedido toda a sua soberania a uma autoridade imposta ou eleita, sendo os direitos que eles conquistam e a segurança e independência que eles mantêm superados por seus novos encargos e deveres.

Esta definição do contrato de federação é um imenso passo à frente e nos dará a solução que buscamos há tanto tempo.

Como dissemos no capítulo 1, o problema político, reduzido à sua expressão mais simples, é o de encontrar um equilíbrio entre dois elementos contrários, autoridade e liberdade. Qualquer erro em equilibrar os dois leva imediatamente à desordem e ruína do estado e à opressão e angústia do povo. Em outras palavras, as anomalias e perturbações da sociedade surgem de contradições entre seus princípios e desaparecerão quando seus princípios forem harmonizados de tal maneira que não possam mais prejudicar um ao outro.

Equilibrar duas forças é submetê-las a uma lei que, obrigando cada uma a respeitar a outra, as coloca em acordo. O que nos fornecerá esse novo elemento, superior à autoridade e à liberdade, e adquirindo preeminência com o consentimento de ambas? — o contrato, cujos termos estabelecem o direito e recaem igualmente sobre duas forças em conflito.¹

Mas em uma realidade concreta e viva como a sociedade, o direito não pode ser apenas uma noção abstrata, uma aspiração nebulosa, algo que nos mergulharia na ficção e no mito. Fundar uma sociedade requer não apenas uma ideia, mas um ato jurídico, a elaboração de um contrato real. Os homens de 1789 compreenderam isso, ao se comprometerem a dar à França uma constituição, e todos os regimes que os sucederam adotaram a mesma visão. Infelizmente, embora a intenção fosse boa, seu entendimento era inadequado; até agora, não houve nenhum notário para testemunhar o contrato. Sabemos qual deve ser o espírito do contrato; vamos agora examinar a letra dele em detalhes.

Todos os artigos de um contrato podem ser reduzidos a um, aquele que diz respeito ao papel e à jurisdição daquele grande funcionário chamado estado. Nossas assembleias nacionais têm competido entre si para distinguir e separar poderes ou faculdades de ação do estado; quanto à jurisdição do

¹ Há três maneiras de conceber o direito, dependendo do ponto de vista adotado por um ser moral e da capacidade que ele assume: *crente, filósofo* ou *cidadão*.

O direito é um *comando* transmitido ao homem em nome de Deus por uma autoridade competente: esta é a definição da teologia e do direito divino.

O direito é uma *expressão das relações* das coisas: esta é a definição do filósofo, fornecida por Montesquieu.

O direito é um *estatuto de arbitragem* desejado pelo homem (ver *De la Justice dans la Revolution et dans l'Eglise*, 8º estudo): esta é a teoria do contrato e da federação.

Como a verdade é uma, embora seu aspecto varie, essas três definições convergem uma com a outra e devem ser consideradas, no fundo, idênticas. Mas as ordens sociais que elas geram não são as mesmas; na primeira, o homem se declara sujeito da lei e de seu autor ou representante; na segunda, ele se considera parte integrante de um grande organismo; no terceiro, ele faz da lei sua e se liberta de toda autoridade, do destino e da dominação. O primeiro é o do homem religioso, o segundo o do panteísta, o terceiro o do republicano. Só o último destes é compatível com a liberdade.

estado como tal, seu escopo, seu objeto, ninguém parece ter se preocupado muito com o assunto. Os homens sonharam em compartilhar, como um ministro ingenuamente disse em 1848; quanto à coisa a ser compartilhada, quanto maior, ao que parece, melhor. E ainda assim a limitação do papel do estado é uma questão de vida ou morte para a liberdade, seja coletiva ou individual.

O contrato de federação, cuja essência é sempre reservar mais poderes para o cidadão do que para o estado, e para as autoridades municipais e provinciais do que para o poder central, é a única coisa que pode nos colocar no caminho certo.

Em uma sociedade livre, o papel do estado ou governo é essencialmente o de legislar, instituir, criar, começar, estabelecer; o mínimo possível deve ser executivo. A esse respeito, o termo *poder executivo*, que é usado para designar um dos aspectos da soberania, fez uma contribuição notável para o erro. O estado não é um empreendedor no setor público, para ser confundido com os contratantes que realizam obras públicas. Quer comande, atue ou supervisione, o estado é o iniciador e diretor final da mudança; se de tempos em tempos se envolve em tarefas diretamente, o faz por meio de demonstração, para dar um começo e dar um exemplo. Uma vez que um começo foi feito, a maquinaria estabelecida, o estado se retira, deixando a execução da nova tarefa para as autoridades locais e cidadãos.

O estado estabelece pesos e medidas, prescreve as unidades, valor e divisões da moeda. Uma vez que o modelo foi fornecido, a primeira emissão concluída, a fabricação de moedas de ouro, prata e cobre deixa de ser uma função pública, uma tarefa do estado, um poder ministerial; é uma indústria deixada para as cidades, e não há nada que exija que seja menos livre do que a fabricação de balanças, máquinas de pesagem, barris ou garrafas. Que seja feito de forma barata é tudo o que importa. O que é necessário, na França, para que a moeda de ouro e prata mantenha sua posição? Simplesmente que as moedas não devem conter mais do que um décimo de liga. Que deve haver um inspetor para supervisionar sua fabricação, eu admito; mas o papel do estado não se estende além disso.

O que eu disse sobre moeda, eu repetiria sobre toda uma série de serviços que foram erroneamente colocados nas mãos do governo: estradas, canais, licenciamento de tabaco, serviço postal, telégrafos, ferrovias e assim por diante. Eu entendo, admito, insisto que o estado deve intervir em todos esses grandes serviços públicos; mas não vejo necessidade de deixá-los nas mãos do estado uma vez que tenham sido iniciados. Tal concentração, até onde posso ver, equivale a um poder verdadeiramente excessivo. Em 1848, pedi que o estado interviesse no estabelecimento de bancos nacionais, crédito, poupança e instituições de seguros, como havia feito no caso das ferrovias. Nunca me passou pela cabeça que, uma vez que o estado tivesse concluído sua tarefa de criação, ele permaneceria no negócio bancário, de seguros e transporte. É verdade que a organização da educação pública exige um grande esforço da autoridade central, mas, no entanto, acredito na causa da liberdade na educação, como de todas as liberdades.²

Desejo que a escola não seja menos estritamente separada do estado do que a igreja. Que haja um escritório de contabilidade, até mesmo um bureau de estatísticas, para reunir, verificar e classificar os dados financeiros de toda a república, tudo muito bem. Mas por que todas as despesas e receitas devem passar pelas mãos de um tesoureiro, um único coletor e pagador, um ministro do estado, quando pela natureza de sua função o estado deve ter pouco ou nenhum serviço a realizar, portanto pouca ou nenhuma despesa?³

É realmente necessário, além disso, que os tribunais sejam subordinados à autoridade central? Administrar a justiça tem sido desde o início dos tempos o mais alto poder do príncipe, de fato; mas esse poder é um vestígio do direito divino e não pode ser reivindicado por um monarca constitucional, muito menos por um imperador eleito por sufrágio universal. Assim, a partir do momento em que a ideia de direito se torna humana mais uma vez e adquire preeminência na ordem política, a independência do judiciário estará necessariamente implícita. A justiça não será mais vista como um poder de autoridade central ou federal; não pode ser mais do que uma delegação dos cidadãos à autoridade municipal, ou provincial no máximo. A justiça é um poder humano que nenhuma razão de estado pode cancelar. Nem excluo nem mesmo o serviço militar desse argumento; milícias, arsenais e fortes passam para as mãos de

² De acordo com a constituição federal suíça de 1848, *a Confederação tem o direito de fundar uma Universidade da Suíça*. Esta ideia foi vigorosamente combatida como uma afronta à soberania dos cantões, o que me parece ter sido uma boa política. Não sei o que finalmente aconteceu com o projeto.

³ Na Suíça existe um orçamento federal, administrado pelo conselho federal; mas este prevê apenas as despesas da Confederação e é completamente separado dos orçamentos dos cantões e cidades.

autoridades federais apenas em tempos de guerra e apenas para fins de guerra; caso contrário, soldados e armas permanecem sob o controle de autoridades locais.⁴

Em uma sociedade devidamente organizada, tudo deve estar em crescimento contínuo — ciência, indústria, trabalho, riqueza, saúde pública; liberdade e moralidade devem seguir o mesmo caminho. Seu movimento, sua vida, não cessa por um momento. Como o principal órgão desse movimento, o estado está sempre ativo; pois novas necessidades a serem satisfeitas, novos problemas a serem resolvidos, nunca deixam de surgir. Se sua função como motor principal e diretor geral é contínua, seu trabalho, no entanto, não é repetitivo. É a mais alta expressão do progresso. O que acontece se, como é quase em todo lugar o caso, o estado continua a fornecer os serviços que criou e sucumbe às tentações do monopólio? Ele troca o papel do fundador pelo de um mecânico; não é mais o espírito da comunidade, dando-lhe vida, dirigindo-a e enriquecendo-a, sem impedi-la; torna-se uma vasta empresa limitada, com seiscentos mil funcionários e seiscentos mil soldados, pronta para cada tarefa, e em vez de vir em auxílio da nação, em vez de servir seus cidadãos e comunidades, ele os expropria e os esmaga. Logo, a corrupção, o peculato e a frouxidão entram no sistema; absorto em se manter, estendendo suas prerrogativas, multiplicando suas tarefas e inchando seu orçamento, o poder perde de vista seu verdadeiro papel e cai na autocracia e na imobilidade; a sociedade é a vítima, e a nação, contrariando sua lei histórica, começa a declinar.

Não vimos, no Capítulo VI, que a autoridade e a liberdade seguem em sucessão lógica e temporal na evolução dos Estados; que, além disso, a primeira está em declínio contínuo, a segunda em ascensão; que o governo, o órgão de autoridade, está imperceptivelmente subordinado aos representantes ou órgãos de liberdade — isto é, o poder central aos representantes de departamentos ou províncias, a autoridade provincial aos delegados de municípios e a autoridade municipal aos seus habitantes; que a liberdade aspira, portanto, a tornar-se suprema, a autoridade a tornar-se serva da liberdade, e que o princípio contratual tende a substituir em todos os lugares o princípio autoritário nos assuntos públicos?

Se isso for verdade, a consequência não pode ser posta em dúvida. Uma vez que, de acordo com a natureza das coisas e o jogo de princípios, a autoridade recua e a liberdade avança, de tal forma que o conflito entre elas é evitado, a constituição da sociedade é essencialmente progressiva, ou cada vez mais liberal, e seu objetivo não pode ser alcançado exceto em uma sociedade cuja hierarquia governante não é mais imposta de cima para baixo, mas repousa seguramente em sua base — isto é, um sistema federal.

Toda a ciência das constituições está aqui. Vou resumi-la em três proposições.

1. Formar grupos de tamanho modesto, individualmente soberanos, e uni-los por um pacto federal.
2. Dentro de cada estado federado, organize o governo com base no princípio da separação orgânica; isto é, separe todos os poderes que podem ser separados, defina tudo o que pode ser definido, distribua o que foi separado e definido entre órgãos e funcionários distintos; não deixe nada indiviso; sujeite a administração pública a todas as restrições de publicidade e controle.

3. Em vez de absorver os estados federados e as autoridades provinciais e municipais dentro de uma autoridade central, reduza o papel do centro ao de iniciação geral, de fornecer garantias e supervisionar, e torne a execução de suas ordens sujeita à aprovação dos governos federados e seus agentes responsáveis — assim como, em uma monarquia constitucional, toda ordem do rei deve ser referendada por um ministro para se tornar efetiva.

Certamente, a separação de poderes como praticada sob a Carta de 1830 era uma instituição fina e muito significativa, mas é infantil confinar o princípio aos membros de um gabinete. O governo de uma nação não deve ser compartilhado entre sete ou oito oficiais eleitos retirados de uma maioria parlamentar e criticados pela oposição, mas entre as províncias e municípios; caso contrário, a vida política abandona a periferia para o centro, e o colapso supera uma nação hidrocefala.

O sistema federal é aplicável a todas as nações e todas as épocas, pois a humanidade é progressiva em cada uma de suas gerações e povos; a política da federação, essencialmente a política do progresso, consiste em governar todos os povos, em qualquer momento, diminuindo o domínio da autoridade e do poder central até o ponto permitido pelo nível de consciência e moralidade.

⁴ Artigo 13 da constituição federal da Suíça: 'A Confederação não tem o direito de manter um exército permanente.' Os nossos republicanos unitários poderiam reflectir sobre este artigo.

Capítulo IX: O que atrasou a Federação: Fatores que dificultam a ideia

A ideia de federação parece ser tão antiga quanto as ideias de monarquia e democracia, tão antiga quanto a autoridade e a liberdade em si. Como poderia ser de outra forma? Tudo produzido na sociedade ao longo do tempo pela lei do progresso tem suas raízes na própria natureza. A civilização avança envolta por seus princípios, suas ideias em procissão antes e depois, e circundando-a incessantemente. Fundada em contrato, a expressão solene da liberdade, a federação nunca poderia deixar de apelar ao homem. Mais de doze séculos antes de Cristo, ela apareceu entre as tribos hebraicas, separadas umas das outras em seus próprios vales, mas, como as tribos de Ismael, unidas por uma espécie de contrato de parentesco. Só um pouco mais tarde ela surgiu na liga Anfictiônica,⁽¹²⁾ que, é verdade, era impotente para suprimir a discórdia interna ou para evitar a conquista, ou, eventualmente, a absorção imperial, mas era tudo o mesmo testemunho vívido do direito futuro dos homens e da liberdade universal. Ainda nos lembramos das grandes ligas dos povos eslavos e alemães, continuadas nos tempos modernos pelas constituições federais da Suíça e da Alemanha, e até mesmo pelo Império Austríaco, formado por nações que são tão heterogêneas e, ainda assim, apesar de todos os esforços, inseparáveis. É o contrato federal que se tornará passo a passo a base do verdadeiro governo, porá fim em todos os lugares às contradições do empirismo, eliminará a arbitrariedade e estabelecerá a justiça e a paz sobre um equilíbrio inabalável.

Durante séculos, a ideia de federação parece ter sido escondida e mantida em reserva; a razão para esse eclipse deve ser encontrada na incapacidade inicial das nações e na necessidade de formá-las por meio de disciplina severa. Tal é o papel que parece ter sido atribuído, por uma espécie de desígnio soberano, ao sistema unitário.

Era necessário domar e estabelecer a multidão inconstante, rude e indisciplinada; formar cidades isoladas e hostis em grupos; fundar por autoridade, passo a passo, uma lei comum e promulgar as leis gerais da humanidade na forma de decretos imperiais. Só isso deve ter sido o significado daquelas vastas estruturas políticas da antiguidade, sucedidas, nesse papel, pelos impérios grego, romano e franco, a igreja cristã, a rebelião de Lutero e, finalmente, a Revolução Francesa.

A Federação não pode cumprir esta missão educacional inicial porque é liberdade; porque exclui a ideia de restrição, apoiando-se na noção de contratos bilaterais, comutativos e limitados; e porque seu objetivo é garantir a soberania e a autonomia dos povos que ela une, povos que devem sofrer dominação até que se tornem capazes de se governar pela razão. Como a civilização é, em uma palavra, progressiva, seria contraditório supor que um governo federal pudesse ter surgido no início.

Outra razão para o eclipse temporário do princípio federal é fornecida pela fraca tendência expansionista dos estados reunidos sob constituições federais.

Os limites naturais dos estados federais . – Vimos no Capítulo II que a monarquia, por sua própria natureza e por seu princípio, não conhece limites para sua própria expansão, e que o mesmo vale para a democracia. Esse poder expansivo foi transmitido dos governos simples a priori para os tipos mistos ou *de fato* , como democracias e aristocracias, impérios democráticos e monarquias constitucionais, que permaneceram todos fiéis a esse respeito ao seu ideal. Disto surgem visões messiânicas e muitas tentativas de formar monarquias ou repúblicas universais.

Nestes sistemas não há fim para o processo de assimilação; pode-se dizer que aqui a ideia de uma *fronteira natural* é uma ficção, ou, melhor, uma fraude política; rios, montanhas e mares não são mais considerados como limites territoriais, mas como obstáculos que a liberdade do rei e da nação deve superar. A lógica de seus princípios, além disso, requer isso; o poder de possuir, acumular, comandar

⁽¹²⁾ 'Coalizão': termo aplicado às sucessivas alianças militares formadas contra a França pela Rússia, Áustria, Grã-Bretanha e outras potências no curso das guerras revolucionárias e napoleônicas.

e explorar é indefinido, não conhece limites além do universo. O exemplo mais notável da assimilação de regiões e povos, apesar das montanhas, rios, florestas, mares e desertos, é o do Império Romano, com seu centro e capital em uma península cercada por um grande mar, e suas províncias tão distantes quanto seus exércitos e cobradores de impostos pudessem alcançar.

Todo estado é anexionista por natureza. Nada detém sua marcha agressiva, a menos que ele enfrente outro estado, igualmente agressor e capaz de se defender. Os apóstolos mais ardentes da nacionalidade caem em contradições quando o interesse ou, ainda mais, a segurança de seu país assim o dita: quem, entre os democratas franceses, ousaria denunciar a união de Saboia e Nice?⁽¹³⁾ Não é nem mesmo desconhecido que as anexações devem ser favorecidas por aqueles que são anexados, que trocam sua independência e autonomia.

Ocorre o contrário no sistema federal. Embora capazes de fato de se defenderem quando atacados, os suíços demonstraram várias vezes que uma confederação é incapaz de conquista. Além do caso muito raro de um estado vizinho solicitar admissão ao pacto, pode-se dizer que a própria existência de federações proíbe toda expansão. Em virtude do princípio que limita o pacto federal à provisão de defesa mútua e certos propósitos de benefício comum, *garante* a cada estado seu território, sua soberania, sua constituição e a liberdade de seus cidadãos, e reserva a cada parte mais autoridade, independência e poder do que abandona, a confederação restringe seu próprio crescimento ainda mais seguramente na medida em que as regiões que a formam estão distantes umas das outras; e assim logo se chega a um ponto em que o pacto perde seu propósito. Suponhamos que um entre os estados confederados proponha uma certa conquista, a anexação de uma cidade vizinha ou província próxima, ou que deseje se intrometer nos assuntos de outro estado. Não só não poderá contar com o apoio da confederação, que objetará que o pacto foi formado exclusivamente para a defesa do todo, não para o engrandecimento de uma parte; ela se encontraria realmente constrangida pela solidariedade dos outros, que não desejariam que todos fossem à guerra para a vantagem de um. Dessa forma, a confederação fornece uma garantia aos seus vizinhos, bem como aos seus próprios membros.

Ao contrário do que acontece em outros sistemas, então, a ideia de uma confederação universal é contraditória. Aqui, mais uma vez, vemos a superioridade moral do sistema federal sobre o unitário, que está sujeito a todas as deficiências e vícios do indefinido, do ilimitado, do absoluto, do ideal. Até a Europa seria grande demais para formar uma única confederação; ela poderia formar apenas uma confederação de confederações. É por isso que, em meu último livro, estabeleci como o primeiro passo para a reforma do direito público na Europa a restauração das confederações da Itália, Grécia, Holanda, Escandinávia e Danúbio, como um prelúdio à descentralização dos grandes estados e, portanto, ao desarmamento geral.⁽¹⁴⁾ Assim, cada nacionalidade recuperaria sua liberdade, e um equilíbrio europeu de poder seria alcançado — uma ideia prevista por todos os teóricos políticos e estadistas, mas impossível de realizar entre grandes potências com constituições unitárias.¹

Condenada dessa forma a uma existência pacífica e modesta, desempenhando um papel modesto no cenário político, a federação foi naturalmente ofuscada, até nossos dias, pela magnificência dos grandes estados. Até nossos dias, também, as federações, não menos que as monarquias feudais ou unitárias, fervilharam com preconceitos e abusos de todo tipo, preconceitos aristocráticos, privilégios burgueses, autoridade eclesiástica, e o povo foi oprimido, a mente escravizada; a liberdade permaneceu assim em uma camisa de força, e a civilização estagnou irremediavelmente. A ideia federalista sobreviveu, invisível,

¹ Entre os democratas franceses, tem-se falado muito de uma confederação europeia, ou dos *Estados Unidos da Europa*. Por isso, eles parecem entender nada além de uma aliança de todos os estados que atualmente existem na Europa, grandes e pequenos, presididos por um congresso permanente. É dado como certo que cada estado manterá a forma de governo que melhor lhe convier. Agora, como cada estado terá votos no congresso em proporção à sua população e território, os pequenos estados desta assim chamada confederação logo serão incorporados aos grandes; além disso, se esta nova Santa Aliança pudesse ter algo como um desenvolvimento coletivo, logo a veríamos entrar em colapso, após conflitos internos, em uma única potência ou grande monarquia europeia. Tal federação seria, portanto, uma armadilha ou então desprovida de significado.

⁽¹³⁾ 'Anfictionias' eram ligas formadas entre as cidades-estados da Grécia antiga; inicialmente de caráter religioso, elas também tendiam a adquirir um papel político e militar. Aqui Proudhon evidentemente se refere à liga centrada na cidade de Delfos, que a partir do século VII a.C. desempenhou um papel importante, embora muitas vezes destrutivo, na política interestatal da Grécia. Para um breve relato do fracasso dos experimentos 'federalistas' na Grécia, veja Sheldon Wolin *Politics and Vision* (Boston 1960) 73-6.

⁽¹⁴⁾ Saboia e Nice foram anexadas à França como preço de Napoleão III por apoiar Vítor Emanuel contra a Áustria em 1859.

incompreensível, impenetrável, às vezes pela força do ritual, como na Alemanha, onde a confederação — sinônimo de Império — era uma coalizão de príncipes absolutos, alguns seculares, alguns eclesiásticos, sob a égide da Igreja Romana; às vezes pela força das circunstâncias, como na Suíça, onde a confederação foi garantida pelos vales que dividem o país e as cadeias de montanhas que o protegem da invasão, cuja conquista não compensaria a renovação do empreendimento de Aníbal. A vegetação política parou em seu crescimento, não oferecendo nada de valor ao pensamento filosófico, nenhum princípio ao estadista, nenhuma esperança às massas — longe de promover a Revolução no mínimo, ela precisava receber movimento e vida em si.

O que tem significado histórico permanente é que a Revolução Francesa exerceu seu impacto sobre todas as constituições federais existentes, reformando-as, infundindo-lhes seu espírito, fornecendo-lhes suas melhores qualidades e, em suma, permitindo que evoluíssem, sem ainda receber nada delas.

Os americanos foram derrotados em vinte batalhas, e sua causa parecia perdida, até que a intervenção francesa mudou o curso das coisas e obrigou o general inglês Cornwallis a se render em 19 de outubro de 1781. Foi como resultado desse golpe que os ingleses concordaram em reconhecer a independência das colônias, que então puderam se prover de uma constituição. E quais eram as ideias políticas dos americanos? Quais eram os princípios de seu governo? Verdadeiramente uma confusão de princípios, um monumento à intolerância, à exclusividade e à arbitrariedade, no qual brilhava como uma estrela de mau agouro o espírito da aristocracia, regulamentação, seita e casta; provocou as repreensões dos escritores políticos franceses e ganhou para a causa americana algumas reprovações humilhantes. O pequeno liberalismo verdadeiro que penetrou na América nessa época foi, pode-se dizer, o trabalho da Revolução Francesa, que parecia naquela costa distante um prelúdio para a renovação do velho mundo. A liberdade na América tem sido até agora um efeito do individualismo anglo-saxônico, projectado num imenso território, e não das suas próprias instituições e costumes; a actual guerra demonstra-o muito bem.²⁽¹⁵⁾

² 'Os princípios da constituição americana, de acordo com observadores clarividentes, continham as sementes de um colapso prematuro. Turgot, um zeloso aliado da causa americana, objetou o seguinte:

1. – Que as práticas inglesas foram imitadas inutilmente;
2. – Que o clero, excluído do direito ao cargo, havia se tornado um corpo estranho dentro do estado, embora a anomalia não fosse perigosa neste caso;
3. – Que a Pensilvânia exigia um juramento religioso dos membros da legislatura.
4. – Que Nova Jersey exigia uma crença na divindade de Jesus Cristo.
5. – Que os puritanos da Nova Inglaterra eram intolerantes e que os quakers da Pensilvânia consideravam o serviço militar ilegal.
6. – Que nas colônias do sul havia grande desigualdade de riqueza e que os negros, mesmo quando libertos, formavam um corpo distinto dos brancos dentro do mesmo estado.
7. – Que a condição social em Connecticut estava a meio caminho entre os estados primitivos e civilizados e que em Massachusetts e Nova Jersey uma pequena facção podia excluir candidatos de cargos eletivos.
8. – Que muitas dificuldades resultaram da emancipação dos negros.
9. – Que nenhum título de nobreza deveria ser conferido.
10. – Que o direito de primogenitura deveria ser abolido, e a liberdade de comércio estabelecida.
11. – Que o escopo de uma jurisdição deveria ser baseado na distância do local de residência.
12. – Que nenhuma distinção adequada fosse feita entre terra e outras formas de propriedade.
13. – Que o direito de regular e até mesmo proibir o comércio estava implícito em todas as constituições estaduais.
14. – Que não havia um princípio acordado de tributação, e que como resultado cada estado tinha o direito de inventar impostos à vontade.
15. – Que a América poderia dispensar qualquer aliança europeia, e que um povo sábio nunca deveria deixar os meios de sua defesa fora de suas próprias mãos.”

”O famoso Mirabeau detectou na Sociedade de Cincinnatus, composta por oficiais do exército revolucionário, a base para a distinção hereditária. Outras objeções foram feitas por Price, Mably e outros escritores estrangeiros. Os legisladores americanos conseguiram lucrar com eles, modificando *certos detalhes*, mas preservando a estrutura do edifício republicano que, *em vez de declinar como havia sido previsto, melhorou com o passar do tempo e promete ser duradouro.*” (*Description des Etats-Unis [Um relato estatístico, político e histórico dos Estados Unidos da América do Norte: do período de sua primeira colonização até os dias atuais* (1819)] por [David Bailie] Warden, traduzido do inglês [Paris 1820] vol. 5, 255).

A seguinte passagem do mesmo escritor não é menos reveladora: ”Jefferson e aqueles que agiram junto com ele acreditavam que os esforços feitos para aumentar a felicidade humana, sem levar em conta as opiniões e preconceitos existentes, raramente eram eficazes, e que as melhorias mais concretas nunca poderiam ser introduzidas na sociedade pela força. Portanto, eles nunca propuseram nenhuma nova medida até que a opinião estivesse pronta para apreciá-la.”

⁽¹⁵⁾ O livro aqui mencionado é *La Federation et l'unité en Italie* (Paris 1862), no qual os movimentos nacionalistas italianos foram duramente atacados por suas tendências centralistas.

Foi a Revolução, também, que arrancou a Suíça de seus antigos preconceitos aristocráticos e burgueses e fundou sua confederação novamente. Em 1801, a constituição da República Helvética foi revisada pela primeira vez; no ano seguinte, a intervenção do Primeiro Cônsul pôs fim à agitação. Teria acabado com a nacionalidade suíça também, se Napoleão tivesse pensado em adicionar a Suíça ao seu império. Mas não: "Eu não quero vocês", ele disse a eles. De 1814 a 1848, os suíços foram atormentados pela reação, tão profundamente a ideia de federação foi confundida com aristocracia e privilégio. Foi somente em 1848, na Constituição de 12 de setembro, que os verdadeiros princípios do sistema federal foram finalmente estabelecidos. No entanto, esses princípios eram tão vagamente compreendidos que uma tendência unitária também apareceu, com seus representantes até mesmo na assembleia federal.

Quanto à Confederação Alemã, todos sabem que a antiga estrutura foi destruída graças ao mesmo imperador, que não teve tanto sucesso, no entanto, em seus planos de reconstrução. Agora, o sistema federal na Alemanha está mais uma vez na mente de seus povos. Que a Alemanha emergja desses problemas, livre e forte, como de uma crise salutar.

Em 1789, o teste do federalismo não havia sido feito. A ideia não foi compreendida de forma alguma; os legisladores revolucionários não conseguiram tirar nada dela. Era necessário que as confederações, tais como eram, agarradas à vida em porções dispersas do velho e do novo mundo, fossem animadas por um novo espírito, aprendessem a se mover e a se definir, que seu princípio recém-fértil crescesse e trouxesse à luz o valor de suas instituições; era necessário também que um experimento final fosse feito com o sistema unitário sob o novo regime de igualdade. Somente sob essas condições a filosofia poderia defender seu caso, a Revolução poderia atingir a fruição e, com a difusão da ideia, a república universal poderia deixar o reino do misticismo e tomar a forma concreta de uma federação de federações.

Hoje em dia, as próprias condições parecem dar asas ao pensamento; e podemos, ao que parece, sem presunção ou orgulho, resgatar as massas de seus símbolos fatídicos e, ao mesmo tempo, mostrar aos líderes políticos a fonte de seus erros.

Esta política de Jefferson e seus amigos é certamente digna de admiração. É a glória do homem e do cidadão que ele faça da verdade e da justiça suas antes de se submeter às suas leis. 'Somos todos reis', como disse o cidadão de Atenas. E a Bíblia não nos diz que somos todos deuses? Como reis e deuses, devemos obedecer apenas a nós mesmos. Mas é verdade que, sob a presidência de Jefferson, entre 1801 e 1805, o povo americano foi talvez o menos liberal do mundo e que, se não fosse pela liberdade negativa resultante de uma população pequena e de uma terra de fertilidade surpreendente, teria sido melhor viver sob o despotismo de Luís XIV ou Napoleão do que na república americana.

Capítulo X: Idealismo político: eficácia das garantias federais

Nas ciências morais e políticas em geral, podemos observar que os problemas surgem acima de tudo da maneira figurativa com que a mente apresenta originalmente seus elementos. Na imaginação popular, a política, não menos que a moralidade, é uma mitologia. Tudo se torna uma ficção, um símbolo, um mistério, um ídolo. E é esse idealismo que os filósofos confiantemente tomam para expressar a realidade, e que mais tarde lhes causa todo tipo de problemas.

O povo se imagina, à sua maneira obscura, como uma entidade enorme e misteriosa, e sua linguagem serve para reforçar essa noção de unidade indivisível. Eles se autodenominam o Povo, a Nação, a Multidão, a Massa; eles são o verdadeiro Soberano, o Legislador, o Poder, o Governante, o País, o Estado; eles têm suas Assembleias, seus Votos, suas Assizes, suas Manifestações, seus Editos, seus Plebiscitos, sua Legislação Direta, às vezes seus Julgamentos e Execuções, seus Oráculos, sua Voz, como um trovão ou a voz de Deus. Quanto mais eles se imaginam infinitos, irresistíveis, imensos, mais horrorizados ficam com as divisões, cisões, minorias. Seu ideal, seu sonho mais querido, é de unidade, identidade, uniformidade, concentração; eles condenam, como afrontas à sua própria majestade, tudo o que pode dividir sua vontade, quebrar sua massa, criar diversidade, pluralidade, divergência dentro de si.

Toda mitologia requer ídolos, e o povo nunca os carece. Como Israel no deserto, eles improvisam deuses quando ninguém se deu ao trabalho de fornecê-los; eles têm suas encarnações, seus Messias, seus emissários divinos. Pode ser o líder militar em triunfo, o rei glorioso, conquistador e magnífico como o sol, ou então pode ser um tribuno revolucionário: Clóvis, Carlos Magno, Luís XIV, Lafayette, Mirabeau, Danton, Marat, Robespierre, Napoleão, Victor Emmanuel, Garibaldi. Quantos há que seriam levados ao poder pela menor mudança de opinião, um truque da fortuna! Esses ídolos, sem ideias na maior parte, tão desprovidos de consciência quanto aqueles que os admiram, inspiram o zelo e o ciúme do povo, que não permitirá que sejam analisados ou contrariados e que, acima de tudo, lhes dará poder sem restrições. Não toque em seus ungidos, ou eles o tratarão como um sacrílego.

Cheio desses mitos, e imaginando-se como uma massa essencialmente indivisa, como o povo pode compreender de uma só vez a relação do cidadão com a sociedade? Como, inspirado por eles, o estadista que o representa pode fornecer a fórmula para o verdadeiro governo? Onde o sufrágio universal reina em toda a sua ingenuidade, podemos prever que tudo tenderá à unidade. Uma vez que o povo incorpora toda a autoridade e todo o direito, o sufrágio universal, para expressar sua vontade verdadeiramente, também deve ser o mais indiviso possível, o que significa que nas eleições deve-se votar em uma única lista (em 1848, havia até mesmo campeões da unidade que pediam uma única lista para todos os oitenta e seis departamentos). Esse voto indiviso, portanto, dá origem a uma assembleia indivisa, deliberando e legislando como um único indivíduo. No caso de uma divisão, a maioria é considerada totalmente representativa da identidade nacional. Dessa maioria, por sua vez, surge um governo indiviso que, portando os poderes de uma nação indivisa, é chamado a governar e administrar coletiva e indivisivelmente, livre de sentimentos locais e interesses paroquiais. Dessa forma, o sistema de centralização, imperialismo, comunismo, absolutismo — todos esses são sinônimos — brota do idealismo popular; é assim que no contrato social imaginado por Rousseau e os jacobinos o cidadão se despoja da soberania, e a cidade e o Departamento e província acima dela, absorvidos pela autoridade central, não são mais nada além de agências sob controle ministerial direto.

As consequências logo se fazem sentir: o cidadão e a cidade são privados de toda dignidade, as depredações do estado se multiplicam e o fardo sobre o contribuinte aumenta proporcionalmente. Não é mais o governo que é feito para o povo; é o povo que é feito para o governo. O poder invade tudo, domina tudo, absorve tudo, para sempre, para sempre, sem fim: guerra e transporte, administração, justiça, polícia, educação, obras públicas e reparos; bancos, bolsas de valores, crédito, seguro, assistência,

poupança, caridade; florestas, canais, rios; religião, finanças, alfândega, comércio, agricultura, indústria, transporte. Além disso, impostos enormes, que tiram da nação um quarto de seu produto bruto. O cidadão não tem nada a fazer a não ser executar sua pequena tarefa em seu pequeno canto, recebendo seu pequeno salário, criando sua pequena família e contando com o resto na providência do governo.

Diante de tal estado de espírito, e cercados por forças contrarrevolucionárias, a que conclusão os fundadores de 1789 devem ter chegado, amando a liberdade tão sinceramente quanto eles? Não ousando dissolver a unidade do estado, eles foram obrigados acima de tudo a empreender duas coisas: 1/ conter o poder, sempre pronto a ultrapassar seus limites; 2/ conter o povo, sempre propenso a ser levado por seus tribunos e a substituir as práticas da lei por aquelas do poder onipotente.

Até hoje, os autores das constituições — Sieyes, Mirabeau, o Senado de 1814, a Câmara de 1830, a Assembleia de 1848 — todos acreditaram, não sem razão, que a tarefa essencial de um sistema político é restringir o poder central, enquanto lhe deixa tanta liberdade de ação e força quanto possível. O que é feito para atingir esse fim? Primeiro, divide-se o poder, como diz a frase, por categorias ministeriais; depois, distribui-se a autoridade legislativa entre o rei e as câmaras, uma maioria das quais também deve determinar a escolha de ministros do rei. Finalmente, os impostos devem ser votados uma vez por ano pelas câmaras, que aproveitam a oportunidade para examinar o desempenho do governo.

Mas enquanto se coloca o poder parlamentar contra os ministros, equilibrando a prerrogativa real pela independência dos representantes, a autoridade da coroa pela soberania da nação; enquanto se coloca palavra contra palavra, ficção contra ficção, ao mesmo tempo se atribui ao governo, incondicionalmente, sem controle, mas um direito vazio de crítica, a prerrogativa de uma imensa administração; coloca-se em suas mãos toda a força do país; suprime-se as liberdades locais para confirmar seu poder; abole-se zelosamente o espírito paroquial; finalmente, cria-se um poder imenso e avassalador, contra o qual se pode então lançar uma guerra de palavras, como se sua realidade pudesse ser alterada pela vontade pessoal. E então o que acontece? A oposição passa a controlar o pessoal do governo; os ministérios caem um após o outro; uma dinastia, e depois outra, é expulsa; a república é substituída pelo império; e ainda assim o despotismo centralizado e anônimo cresce, enquanto a liberdade encolhe. Esta tem sido nossa história desde que os jacobinos derrotaram a Gironda. É o resultado inevitável de um sistema artificial que coloca a soberania metafísica e o direito de crítica de um lado e a realidade do Estado-nação, os poderes ativos de um grande povo, do outro.

No sistema federal não há tal motivo para preocupação. A autoridade central, que inicia as coisas em vez de executá-las, controla apenas uma modesta parcela da administração pública, a dos serviços federais; ela é subordinada aos estados, que são mestres absolutos de si mesmos, desfrutando de autoridade completa — legislativa, executiva, judicial — em suas próprias preocupações. O poder central é subordinado ainda mais efetivamente se for confiado a uma assembleia de delegados dos estados, delegados que são eles próprios frequentemente membros de seus respectivos governos e que, portanto, mantêm um olhar especialmente afiado e zeloso sobre os atos da assembleia federal.

O problema de conter as massas também envergonhou os teóricos; os meios empregados aqui não são menos ilusórios, e o resultado não é menos infeliz.

O povo também forma um dos poderes do estado, um cujas erupções são as mais aterrorizantes. Esse poder precisa de um contrapeso; até mesmo a democracia é obrigada a reconhecer isso, pois na ausência de um contrapeso o povo é propenso a entusiasmos perigosos, que expõem o estado a insurreições temerosas e destruíram duas vezes a república na França.

Um contrapeso às massas foi buscado em duas instituições, uma muito onerosa para o país e repleta de perigos, a outra não menos perigosa e, acima de tudo, ofensiva ao espírito público: 1/ um exército permanente, 2/ restrição do direito de voto. Desde 1848, o sufrágio universal se tornou a lei da terra; mas, uma vez que os perigos da agitação democrática aumentaram conseqüentemente, foi necessário também ampliar o exército e intensificar a força militar. Assim, ao tomar precauções contra levantes populares, é obrigado, no sistema fundado em 1789, a aumentar a força do governo ao mesmo tempo em que se tenta limitá-lo por outras razões. No momento em que o povo e o governo se unem, toda a estrutura entra em colapso. Que sistema estranho, no qual o povo não pode exercer sua soberania sem arriscar a destruição do governo e o governo não pode exercer seu poder sem se tornar despótico!

O sistema federal põe fim à agitação de massa, às ambições e tumultos dos demagogos; é o fim do governo pela praça pública, dos triunfos dos tribunos e da dominação pela capital. Que Paris faça a

revolução dentro de seus próprios muros. De que adianta, se Lyon, Marselha, Toulouse, Bordéus, Nantes, Rouen, Lille, Estrasburgo, Dijon e assim por diante, se os Departamentos, mestres de si mesmos, não os seguem? Paris terá desperdiçado seu tempo. A federação é, portanto, a salvação do povo, pois, ao dividi-lo, salva-o imediatamente da tirania de seus líderes e de sua própria loucura.

A constituição de 1848, ao tirar o poder militar do presidente da República e ao se declarar progressista e aberta à reforma, tentou afastar os perigos gêmeos da usurpação pelo poder central e da insurreição pelo povo. Mas a constituição de 1848 não definiu o significado do progresso ou as condições sob as quais ele poderia ocorrer. A divisão de classes entre a burguesia e o povo ainda permanecia no sistema que ela fundou; era aparente quando o direito ao trabalho e a lei de 31 de maio restringindo o direito de voto foram discutidos.⁽¹⁶⁾ O preconceito unitário era mais forte do que nunca; Paris supria os Departamentos com seu humor, suas ideias, sua vontade, e era fácil ver que se surgisse um conflito entre o presidente e a assembleia, o povo seguiria mais cedo seu líder eleito do que seus representantes. O resultado deixou isso claro. 2 de dezembro mostrou quão pouco valem as garantias puramente legais contra um poder que une o apoio popular com o controle administrativo e que também tem seus direitos.⁽¹⁷⁾

Mas se a constituição republicana de 1848, por exemplo, tivesse sido acompanhada por um fortalecimento da organização municipal e departamental; se as províncias tivessem aprendido a viver suas próprias vidas mais uma vez; se tivessem desfrutado de uma grande participação no poder executivo, e se as massas inertes de 2 de dezembro tivessem sido algo mais do que meros eleitores, então o *golpe de estado* certamente não poderia ter ocorrido. A luta teria se limitado ao Eliseu e ao Palais-Bourbon, e as tropas do poder executivo teriam, na melhor das hipóteses, varrido a guarnição de Paris e o pessoal ministerial.¹

Por esta razão, os democratas que votaram contra os conservadores foram denunciados em alto e bom som. Mas de acordo com a lei das contradições políticas (ver capítulos 6 e 7 acima) e com os fatos da questão, é claro que se a presidência tivesse sido derrotada, o sistema burguês teria triunfado, desde que o povo não intervisse, e a república unitária teria sido transformada sem dificuldade em uma monarquia constitucional; o país não teria retornado ao status quo de 1848, mas a um regime talvez ainda mais opressivo do que o de 2 de dezembro; pois a poderes governamentais iguais ou maiores teria sido adicionada a preponderância decisiva das classes médias e uma restrição adicional do direito de voto, e, portanto, a desgraça bem merecida do povo.

Não devo concluir este capítulo sem citar as palavras de um escritor cuja moderação e penetração podem ser conhecidas pelos leitores do *Courrier du Dimanche*: M. Gustave Chaudey, um advogado da Ordem dos Advogados de Paris. Elas ajudarão a mostrar que o que está em questão aqui não é uma Utopia vazia, mas um sistema praticado atualmente, cuja ideia vive e cresce dia a dia:

Uma confederação ideal seria um pacto de aliança que pode ser considerado como impondo às soberanias individuais dos estados federados apenas restrições que se tornem, nas mãos da autoridade federal, garantias estendidas para a liberdade dos cidadãos, para melhor proteger suas ações individuais ou coletivas.

Isso é suficiente para mostrar a enorme diferença que existe entre uma autoridade federal e um governo unitário, ou um governo que representa apenas uma única soberania.

¹ Há quem acredite que sem o voto de 24 de Novembro de 1851, que decidiu a favor da presidência, contra os conservadores, e garantiu o sucesso do golpe de Estado, a república teria sido salva.⁽¹⁸⁾

⁽¹⁶⁾ 'A guerra atual' é a Guerra Civil Americana, que, aos olhos de Proudhon, exibiu o centralismo latente por trás da fachada do federalismo nos Estados Unidos. A visão de Proudhon é apresentada sucintamente em *De la Capacité politique des classes ouvrières* (208-9): 'Ou o termo "confederação" tem algum significado, em virtude do qual os fundadores da União buscaram distingui-la estritamente de todos os outros sistemas políticos — nesse caso, deixando de lado a questão da escravidão, a guerra do Norte contra o Sul é injusta; ou então, sob o disfarce de confederação, a intenção secreta foi fundar um grande império quando chegasse a hora — nesse caso, os americanos deveriam remover de suas plataformas todas as referências à liberdade política, à república, à democracia, à confederação, até mesmo à União.'

⁽¹⁷⁾ 31 de maio (1850): data em que foi aprovada uma lei pela maioria conservadora da Assembleia Nacional Francesa, que restringiu drasticamente o direito de voto.

⁽¹⁸⁾ Censitário [*censitaire*] refere-se à votação baseada em censo e na qual somente aqueles cuja tributação excede um certo limite podem votar. Ou seja, o sufrágio é limitado às classes proprietárias.

A definição de M. Chaudey é perfeitamente precisa; e o que ele chama de *ideal* é simplesmente a fórmula fornecida pela teoria mais rigorosa. Em uma federação, a centralização é limitada a certos objetos específicos que foram separados da jurisdição dos cantões, mas ainda são considerados como deles; é parcial. No governo unitário, por outro lado, a centralização abrange tudo e nunca cede; é universal. A consequência é fácil de prever:

Em governos unitários [M. Chaudey continua] a centralização é uma força imensa à disposição do poder, e os vários usos aos quais ela é colocada dependem exclusivamente da vontade pessoal de todos aqueles que detêm o poder. Mude a situação do poder, e você mudará a natureza da centralização também. Liberal nas mãos de um governo liberal hoje, da noite para o dia pode se tornar uma arma poderosa nas mãos de um usurpador, e, após sua usurpação, uma arma poderosa de despotismo. Além disso, por essa razão, é uma tentação permanente para aqueles que detêm o poder, e uma ameaça permanente à liberdade do cidadão. Confrontado com tal força, não há um direito individual ou coletivo cujo futuro possa ser contado. Em tais condições, a centralização pode ser chamada de desarmamento da nação em benefício de seu governo, e a liberdade está condenada a lutar incessantemente contra a força.

O caso da centralização federal é precisamente o oposto. Em vez de armar o poder com a força do *todo* às custas das *partes*, ele arma a *parte* com a força do *todo* para que possa resistir ao abuso de poder. Um cantão suíço cujas liberdades são ameaçadas pode confiar não apenas em sua própria força, mas na de vinte e oito outros; isso não justifica amplamente o abandono do direito de revolução na nova constituição de 1848?

Este autor reconhece não menos plenamente a necessidade de progresso que é tão essencial para as constituições federais e impossível de ser alcançado em sistemas unitários:

A constituição federal de 1848 reconhece o direito dos cantões de revisar e emendar suas próprias constituições, mas impõe duas condições: que as mudanças sejam feitas de acordo com as regras estabelecidas pelas constituições dos cantões e que, além disso, as mudanças devem ser progressivas, não regressivas. Ela prevê que um povo pode mudar sua constituição para avançar, mas não para recuar... Ela diz aos povos suíços: se não é com o propósito de aumentar suas liberdades que vocês desejam fazer mudanças, é porque vocês são indignos da liberdade que vocês já têm: segurem firme o que vocês têm. Mas se é para estender sua liberdade, então vocês são dignos de ir adiante²: avançar, sob a proteção de toda a Suíça.

A ideia de garantir e assegurar uma constituição política, da mesma forma que alguém assegura uma casa contra incêndio ou um campo contra tempestades de granizo, é de fato a ideia central e certamente a mais original deste sistema. Nossos próprios legisladores de 1791, 1793, 1795, 1799, 1814, 1830 e 1848 não invocaram nada em apoio às suas constituições, exceto o patriotismo de seus cidadãos e a lealdade da guarda nacional; a constituição de 1793 até sancionou o recurso à força armada e o direito de insurreição. A experiência mostrou o quão ilusórias são essas garantias. A constituição de 1852, quase como as do Consulado e do Primeiro Império, não é garantida por nada; não que eu queira reclamar disso. Que segurança poderia ser fornecida, na ausência de um contrato federal? Todo o segredo é dividir a nação em províncias independentes que sejam soberanas, ou que pelo menos se autoadministrem, gozem de força, independência e influência suficientes, e forneçam umas às outras garantias mútuas.²

Uma excelente aplicação desses princípios é fornecida pelas disposições para o exército suíço:

A proteção aumentada é encontrada em todos os lugares [diz M. Chaudey] e o perigo de opressão em nenhum lugar. Ao passarem sob controle nacional, os contingentes dos cantões não esquecem seu solo nativo: longe disso, é porque seu cantão os ordena a servir a confederação que eles obedecem. Como os cantões poderiam temer que seus soldados pudessem se tornar armas de uma conspiração do centro? O mesmo ocorre nos outros estados europeus, onde o soldado é separado do povo ao entrar no serviço e se torna de corpo e alma um funcionário do governo.³

² Artigo 6º da Constituição Federal da Suíça: «A confederação garante as constituições cantonais, desde que: a/ estas constituições não contenham nada contrário às disposições da Constituição Federal; b/ assegurem o exercício dos direitos políticos segundo formas republicanas, representativas ou democráticas; c/ tenham sido aceites pelo povo e possam ser alteradas quando a maioria absoluta dos cidadãos o exigir.

³ *Le Republican Neuchatelois* 19 e 31 de agosto e 1 de setembro de 1852

O mesmo se aplica à constituição americana, que pode ser criticada, além disso, por ter multiplicado os poderes da autoridade federal além de seus limites adequados. Os poderes nas mãos do presidente americano são quase tão extensos quanto os de Luís Napoleão na constituição de 1848: esses poderes excessivos foram favorecidos pelo espírito de absorção unitária, evidente primeiro nos estados do Sul e agora naqueles do Norte.

A ideia de federação é, sem dúvida, a mais alta que o gênio político atingiu em nosso tempo. Ela supera em muito as várias constituições promulgadas na França nos últimos setenta anos em face da revolução, cuja curta duração reflete tão mal em nosso país. Ela resolve todos os problemas colocados pela necessidade de reconciliar liberdade e autoridade. Graças a essa ideia, não precisamos mais temer sermos esmagados pelas antinomias do governo; que o povo se *emancipará* proclamando uma ditadura perpétua, que a burguesia exibirá seu *liberalismo* levando a centralização ao limite, que o espírito público será corrompido pela ligação obscena de licença e despotismo, que o poder retornará infinitamente aos *intrigantes*, como Robespierre os chamou, ou que a Revolução irá — nas palavras de Danton — 'permanecer nas mãos dos mais vilões'. A razão eterna é justificada finalmente, e o ceticismo vencido. Não mais se atribuirá o infortúnio humano à Natureza decaída, à ironia da Providência ou às contradições do Espírito; a oposição de princípios será vista finalmente como a condição para o equilíbrio universal.

Capítulo XI: Sanções Econômicas: A Federação Agroindustrial

Mas há mais a ser dito. Por mais impecável que seja a constituição federal em sua lógica, e quaisquer garantias práticas que ela possa fornecer, ela não sobreviverá se fatores econômicos tenderem persistentemente a dissolvê-la. Em outras palavras, o direito político precisa ser apoiado pelo direito econômico. Se a produção e distribuição de riqueza forem entregues à sorte; se a ordem federal servir apenas para preservar a anarquia capitalista e do comércio; se, como resultado dessa falsa anarquia, a sociedade vier a ser dividida em duas classes — uma de proprietários de terras, capitalistas e empreendedores, a outra de proletários assalariados, uma rica, a outra pobre — então a ordem política sempre será instável. A classe trabalhadora, a mais numerosa e pobre das classes, acabará considerando isso nada mais que uma decepção; os trabalhadores se unirão contra a burguesia, que por sua vez se unirá contra os trabalhadores; e a federação degenerará em democracia unitária, se o povo for mais forte, ou, se a burguesia for vitoriosa, em uma monarquia constitucional.

Foi na previsão de tal guerra social que levou, como vimos no capítulo acima, ao estabelecimento de governos fortes, tão admirados pelos teóricos, que viam as confederações como coisas frágeis, incapazes de defender o poder da agressão em massa, isto é, de preservar a política governamental em desafio aos direitos da nação. Pois, para repetir o ponto para que não seja esquecido, todo poder é estabelecido, toda fortaleza construída, todo exército organizado, contra ameaças internas pelo menos tanto quanto contra ameaças externas. Se a missão do estado é tornar-se mestre absoluto do povo, e o destino do povo servir como instrumentos de sua política, então deve-se de fato confessar que o sistema federativo é incomparável ao sistema unitário. Graças à posição dependente do poder central e à divisão das massas, nem um nem outro podem prejudicar a liberdade pública. Após suas vitórias sobre Carlos, o Ousado, os suíços foram por muito tempo a principal potência militar na Europa;⁽¹⁹⁾ mas como formaram uma confederação, capaz, como demonstraram, de se defender, mas imprópria para conquistas ou para conduzir *golpes de estado*, permaneceram uma república pacífica, o mais inofensivo e menos aventureiro dos estados. A confederação alemã, sob o título de império, também teve seus dias de glória; mas como o poder imperial carecia de estabilidade e de uma base central, a confederação foi cortada em pedaços e deslocada, e a nacionalidade foi comprometida. A confederação dos Países Baixos, por sua vez, desapareceu quando confrontada por poderes centralizados; não há necessidade de mencionar a confederação italiana. Sim, de fato, se a civilização e a economia das sociedades exigem a preservação do *status quo*, a unidade imperial é de mais valor para o povo do que a federação.

Mas tudo nos diz que as coisas mudaram, e que a revolução das ideias tem como consequência uma revolução dos interesses. O século XX abrirá a era das federações,¹ ou então a humanidade passará por outro purgatório de mil anos. O verdadeiro problema a ser resolvido não é político, mas econômico. Foi

¹ Como escrevi em outro lugar (*De la Justice dans la Revolution et dans l'Eglise* , 4º estudo, edição belga, nota), 1814 inaugurou a era das constituições na Europa. Um espírito de perversidade levou algumas pessoas a desprezar esta proposição: falhando em separar questões de substância de mera intriga em suas divagações diárias sobre assuntos históricos e políticos, eles ignoram a cronologia de seu próprio século. Mas não é isso que me interessa no momento. A era das constituições, que é muito real e nomeada com precisão, tem um paralelo na era de Actian anunciada por Augusto após sua vitória sobre Antônio em Actium, no ano 30 a.C. Essas duas eras, a era de Actian e a era das constituições, ambas inauguram um renascimento geral na política, economia política, direito público, liberdade e sociedade em geral. Ambas inauguram um período de paz, ambas testemunham um senso contemporâneo de revolução geral e a disposição dos chefes de estado em ajudar neste processo. No entanto, a era Actiana, desacreditada pelas orgias imperiais, foi esquecida; foi totalmente apagada pela era cristã, que continuou o processo de renovação de uma forma mais grandiosa, mais moral e mais popular. Será o mesmo com a era constitucional; ela, por sua vez, será deslocada pela era social e federal, cuja ideia profunda e popular triunfará sobre as ideias burguesas e *moderadas* de 1814.

⁽¹⁹⁾ 2 de dezembro (1851): data em que Luís Napoleão, então presidente da Segunda República, deu um golpe de estado e inaugurou o Segundo Império.

esta última abordagem pela qual meus amigos e eu nos comprometemos, em 1848, a desenvolver ainda mais o trabalho revolucionário de fevereiro. A democracia estava no poder; o governo provisório só tinha que agir para triunfar; se a revolução tivesse sido feita na esfera do trabalho e da riqueza, não teria sido problema provocar uma revolução subsequente no governo. Embora a centralização, que foi necessário quebrar em um ponto posterior, tinha, naquela época, momentaneamente, uma ajuda poderosa. Naquele período, ninguém, com a possível exceção do presente escritor, que desde 1840 se declarava anarquista, sonhava em atacar a unidade e clamar por uma federação.

Os preconceitos democráticos decidiram diferentemente. Os políticos da velha escola sustentavam e ainda sustentam hoje que o caminho correto a seguir, em questões de revolução social, é começar com o governo e só depois atender com lazer ao reino do trabalho e da propriedade. Quando a democracia abdicou após derrotar a burguesia e expulsar o príncipe, o inevitável ocorreu. O império veio silenciar todos aqueles homens que falavam sem saber o que fazer; a revolução econômica que ocorreu foi o oposto do que havia sido desejado em 1848, e a liberdade estava em perigo.

O leitor pode esperar que eu apresente um esquema de ciência econômica aplicado a federações, e mostre em detalhes tudo o que precisa ser feito dessa perspectiva. Direi simplesmente que, após reformar a ordem política, o governo federal deve necessariamente proceder a uma série de reformas no reino econômico. Aqui, em poucas palavras, está o que essas reformas devem ser.

Assim como, em um contexto político, dois ou mais estados independentes podem se federar para garantir mutuamente sua integridade territorial ou proteger sua liberdade, também, em um contexto econômico, a confederação pode ter a intenção de fornecer segurança recíproca no comércio e na indústria, ou uma *união aduaneira*; ou o objetivo pode ser construir e manter meios de transporte, como estradas, canais e ferrovias, ou organizar crédito, seguro e assim por diante. O propósito de tais arranjos federais específicos é proteger os cidadãos dos estados federados da exploração capitalista e financeira, tanto dentro deles quanto de fora; em seu agregado, eles formam, em oposição ao feudalismo financeiro em ascensão hoje, o que chamarei de *federação agroindustrial*.

Não vou entrar em detalhes sobre esse tópico. Aqueles dos meus leitores que acompanharam meu trabalho em qualquer extensão pelos últimos quinze anos entenderão bem o que quero dizer. O propósito do feudalismo industrial e financeiro é confirmar, por meio do monopólio dos serviços públicos, privilégio educacional, divisão do trabalho, juros sobre capital, tributação desigual e assim por diante, a neutralização política das massas, trabalho assalariado ou servidão econômica, em suma, desigualdade de condição e riqueza. A federação agroindustrial, por outro lado, tenderá a promover igualdade crescente, organizando todos os serviços públicos de forma econômica e em mãos que não as do estado, por meio do mutualismo em crédito e seguro, a equalização da carga tributária, garantindo o direito ao trabalho e à educação, e uma organização do trabalho que permita a cada trabalhador se tornar um trabalhador qualificado e um artista, cada assalariado se tornar seu próprio mestre.

Uma tal revolução, é claro, não pode ser obra de uma monarquia burguesa ou de uma democracia unitária; ela será realizada pela federação. Ela não brota do contrato *unilateral* ou do contrato de *boa vontade*, nem das instituições de *caridade*, mas do contrato bilateral e comutativo.²

Considerada em si mesma, a ideia de uma federação industrial que serve para complementar e apoiar a federação política é mais notavelmente justificada pelos princípios da economia. É a aplicação na maior escala possível dos princípios do mutualismo, divisão do trabalho e solidariedade econômica, princípios que a vontade do povo terá transformado em leis positivas.

² Um cálculo simples deixa isso claro. O período médio de escolaridade para ambos os sexos, numa sociedade livre, não pode ser inferior a dez ou doze anos; portanto, quase um quinto da população estará em idade escolar — na França, sete milhões e meio de indivíduos, meninos e meninas, de uma população total de trinta e oito milhões. Em países como a América, onde as famílias são maiores, a proporção seria ainda maior. Há então sete milhões e meio de indivíduos de ambos os sexos que devem receber uma medida justa, certamente sem nada aristocrático, de educação literária, científica, moral e vocacional. Quantas pessoas frequentam escolas secundárias e superiores na França? Cento e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro, de acordo com os números de M. Guillard. O resto, sete milhões, trezentos e setenta mil, quinhentos e vinte e cinco deles, estão condenados a nunca ir além da escola primária. Mas todos eles devem ser educados: a cada ano, os comitês de admissão relatam um número crescente de analfabetos. O que nosso governo faria, eu me pergunto, se eles fossem obrigados a resolver o problema de dar uma educação modesta a sete milhões, trezentos e setenta mil, quinhentos e vinte e cinco indivíduos, além dos cento e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro atualmente matriculados nas escolas? De que servem aqui o contrato unilateral da monarquia burguesa, o contrato de boa vontade do império paternalista, as fundações de caridade da igreja, as políticas malthusianas e as promessas de livre comércio? Até mesmo os Comitês de Segurança Pública, com toda a sua energia revolucionária, falhariam na

Que o trabalho permaneça livre, que o poder — mais fatal ao trabalho do que o próprio comunismo — se abstenha de interferir nele, tudo bem e bom. Mas as indústrias são irmãs; são partes do mesmo corpo; uma não pode sofrer sem que as outras compartilhem seu sofrimento. Elas devem, portanto, se federar, não para serem absorvidas e confundidas juntas, mas para garantir mutuamente as condições de prosperidade comum, sobre as quais ninguém tem reivindicação exclusiva. Fazer tal acordo não diminuirá sua liberdade; simplesmente dará à sua liberdade mais segurança e força. Aqui, como no caso dos poderes do estado ou dos órgãos de um animal, é precisamente a separação que produz poder e harmonia.

Assim, há uma coincidência admirável entre zoologia, economia política e política. A primeira nos diz que o animal mais perfeito, melhor servido por seus órgãos, e conseqüentemente o mais ativo e inteligente e melhor adequado para dominação, é aquele cujas faculdades e membros são altamente especializados, harmonizados, coordenados. A segunda nos diz que a sociedade mais produtiva e rica, a mais capaz de evitar a pobreza e o excesso, é aquela em que o trabalho é dividido, a competição mais completa, o comércio mais honesto, a moeda mais ordenada, os salários mais justos, a posse de propriedade mais igual, todas as indústrias garantindo umas às outras mutuamente. A terceira, finalmente, nos diz que o governo mais livre e moral é aquele em que os poderes são melhor divididos, as funções administrativas melhor separadas, a independência de grupos mais respeitada, as autoridades provinciais, cantonais e municipais melhor servidas pela autoridade central — em uma palavra, o governo federal.

Assim, o princípio da monarquia ou autoridade tem como primeiro corolário a assimilação ou absorção de grupos, ou centralização administrativa; é o que se pode chamar de regime da casa política; seu segundo corolário é o poder indiviso, também chamado absolutismo; seu terceiro, o feudalismo na propriedade de terras e na indústria. Inversamente, o princípio federal, liberal *por excelência*, tem como primeiro corolário a independência administrativa das localidades que compõem a federação; como segundo, a separação de poderes dentro de cada um dos estados soberanos; como terceiro, a federação agroindustrial.

Em uma república construída sobre essas fundações, pode-se dizer que a liberdade é elevada à sua terceira potência, a autoridade reduzida à sua raiz cúbica. A primeira, na verdade, se estende como o estado, multiplica-se com o crescimento da federação; a última, com suas camadas sucessivas subordinadas umas às outras, existe inteira apenas na família, onde é temperada tanto pelo amor conjugal quanto pelo amor paterno.

Sem dúvida, o conhecimento dessas grandes leis pode ser adquirido apenas por uma longa e dolorosa experiência; talvez, também, nossa espécie deva passar pelas provações da escravidão antes de alcançar a liberdade. Cada era tem sua ideia, cada época suas instituições.

Agora chegou a hora. Toda a Europa clama por paz e desarmamento. Como se a glória de tão grande contribuição tivesse sido reservada a nós, todas as esperanças estão depositadas na França, e é para nossa nação que os homens olham para inaugurar a felicidade universal.

Príncipes e reis, no sentido estrito, são do passado: já os *constitucionalizamos*; está chegando o dia em que não serão mais do que presidentes de federações. O mesmo destino aguarda aristocracias, democracias e todas as *-cracias*, a gangrena das nações, os bichos-papões da liberdade. É somente a democracia — que se considera liberal e lança maldições ao federalismo e ao socialismo, como seus ancestrais fizeram em 1793 — que agarra a ideia de liberdade? Não podemos esperar por uma resposta indefinidamente. Já estamos começando a voltar nossa atenção para o contrato federal. Não confiamos muito na estupidez da geração atual, certamente, em esperar o retorno da justiça do cataclismo que a varrerá.

Quanto a mim, cujas opiniões certos jornalistas tentaram suprimir, seja por meio de silêncio calculado ou por meio de farsa ou calúnia, lanço este desafio aos meus inimigos.

Todas as minhas ideias econômicas, desenvolvidas nos últimos vinte e cinco anos, podem ser definidas em três palavras: *federação agroindustrial*; todas as minhas visões políticas podem ser reduzidas a uma fórmula paralela: *federação política* ou *descentralização*; e como não faço das minhas ideias instrumentos

tafeza. Tal objetivo pode ser alcançado apenas por uma combinação de aprendizagem e escolaridade que tornará cada aluno um trabalhador — o que pressupõe uma federação universal. Não conheço nenhuma consideração mais devastadora para as velhas políticas do que essa.

de um partido ou de ambição pessoal, todas as minhas esperanças para o presente e o futuro estão contidas em um terceiro termo, corolário dos dois primeiros: *federação progressista* .

Desafio qualquer um a fazer uma profissão de fé mais clara, ou uma de tão grande significado e de tanta moderação ao mesmo tempo. Irei mais longe, e desafio qualquer amigo da liberdade e da justiça a rejeitá-la.

Capítulo XII: A Tradição Jacobina: Gália Federalista, França Monárquica

A Gália, habitada por quatro raças diferentes — gauleses, cimbri, gascões, lígures — e posteriormente dividida em mais de quarenta povos, formou uma confederação como sua vizinha Alemanha. A natureza lhe dera sua primeira constituição, uma constituição para povos livres; a unidade era o resultado da conquista, o trabalho dos césares.

As fronteiras da Gália são geralmente consideradas o Mar do Norte e o Canal da Mancha no norte, o Oceano Atlântico no oeste, os Pireneus e o Mediterrâneo no sul, os Alpes e o Jura no leste, o Reno no nordeste. Aqui não desejo questionar essas chamadas fronteiras naturais, embora as bacias do Reno, Mosela, Meuse e Escalda estejam na Alemanha e não na Gália. Tudo o que desejo salientar é que o território contido neste enorme pentágono, embora facilmente unificado, como romanos e francos demonstraram por sua vez, não é menos felizmente adequado à confederação. Pode-se compará-lo a uma pirâmide truncada, cujos lados, unidos em suas bordas e despejando suas águas em mares diferentes, proporcionam a independência dos povos que vivem sobre eles. A política romana, que já havia feito violência à natureza ao unificar e centralizar a Itália, fez o mesmo com a Gália, de modo que nosso miserável país, sofrendo sucessivamente a conquista romana, a unidade imperial e, pouco depois, a conversão ao cristianismo, perdeu sua língua, sua religião, sua liberdade e seu caráter para sempre.

Após a queda do Império Ocidental, a Gália, conquistada pelos francos, recuperou sob influência germânica algo como uma forma federal que, sendo rapidamente corrompida, tornou-se o sistema feudal. O crescimento das cidades poderia ter revivido o espírito federal, especialmente se tivessem tirado sua inspiração da comuna flamenga em vez da municipalidade romana: mas elas foram absorvidas pela monarquia.

Mas a ideia de federação, nativa da antiga Gália, ainda vivia como uma memória nos corações das províncias, quando a revolução estourou. Pode-se dizer que a federação foi o primeiro pensamento em 1789. Com a monarquia absoluta e os direitos feudais abolidos, e as fronteiras provinciais reconhecidas, todos sentiram que a França retornaria à confederação, presidida por um rei hereditário. Os batalhões enviados a Paris de todas as províncias do reino eram chamados de tropas *federais* . As queixas apresentadas pelos Estados que se apressaram em reivindicar sua soberania continham a base para um novo pacto social.⁽²⁰⁾ Mas, infelizmente, em 1789, apesar de nosso frenesi revolucionário, estávamos como sempre mais prontos para imitar do que para iniciar. Não havia nenhum exemplo de federação de qualquer nota disponível para nós. Nem a confederação alemã, baseada no Sacro Império Apostólico, nem a confederação suíça, tão imbuída de aristocracia, ofereceram modelos adequados. A confederação americana tinha acabado de surgir em 3 de março de 1789, véspera da reunião dos Estados Gerais — e vimos, na parte 1, quão defeituoso foi esse esforço. Já que tínhamos renunciado a um retorno aos nossos próprios princípios antigos, não era irracional esperar mais liberdade, e acima de tudo mais ordem, de uma monarquia constitucional baseada na Declaração de Direitos do que da constituição dos Estados Unidos.

A Assembleia Nacional, arrogando todos os poderes para si e chamando-se Constituinte, sinalizou a reação antifederalista. Após o juramento do Jeu de paume, a assembleia não era mais uma de deputados quase federais fazendo contratos em nome de seus respectivos estados;⁽²¹⁾ seus membros eram representantes de uma coletividade indivisa, que se propuseram a reformar a sociedade da França de cima a baixo, condescendendo, como seus líderes, em conceder-lhe uma carta. Para tornar a transição irreversível, as províncias foram divididas e tornadas irreconhecíveis, e todo traço de independência provincial extinto pela nova divisão territorial em Departamentos. Foi Sieyes quem fez esta proposta,

⁽²⁰⁾ 24 de novembro (1851): data em que a Assembleia Nacional Francesa aprovou a eleição popular direta do presidente — em oposição à eleição pela assembleia — apesar das objeções de alguns membros conservadores, que achavam que essa medida fortaleceria indevidamente o poder presidencial.

⁽²¹⁾ Carlos, o Temerário, foi duque da Borgonha no século XV; sua invasão da Suíça resultou em três grandes derrotas, culminando na batalha de Nancy em 1477.

que mais tarde serviria de modelo para todas aquelas constituições consistentemente unitárias pelas quais este país foi governado; Sieyes, imbuído do espírito da Igreja e do Império, foi o verdadeiro autor de nossa unidade atual; foi ele quem sufocou no nascimento a confederação nacional, que está pronta para renascer se apenas um homem for capaz de defini-la. As necessidades do momento, a segurança da revolução, eram a desculpa de Sieyes. Mirabeau, que o auxiliou em todos os seus projetos para a criação de departamentos, abraçou a ideia de Sieyes com tanto entusiasmo que temeu que as liberdades provinciais dessem origem a uma contrarrevolução; e assim como ele aprovava a divisão territorial por Departamento como base para a nova monarquia, também ele a via como um excelente dispositivo tático contra o antigo regime.

Após o desastre de 10 de agosto, a abolição da monarquia levou mais uma vez a um renascimento das ideias federalistas.⁽²²⁾ Houve alguma insatisfação com a constituição de 1791, que se tornara impraticável. Houve reclamações sobre a ditadura das duas últimas assembleias e sobre a absorção do poder departamental pela capital. Uma nova assembleia de representantes da nação foi convocada: ela tinha o título significativo de *Convenção*. Isso marcou o repúdio formal das ideias unitárias de Sieyes; mas ela passaria por divisões assustadoras e traria proscricções sangrentas. Como em Versalhes após a abertura dos Estados Gerais, o federalismo seria vencido mais uma vez, durante os eventos de 31 de maio de 1793 em Paris.⁽²³⁾ A partir daquele dia de mau agouro, todo vestígio de federalismo desapareceu da lei pública dos franceses; a própria ideia se tornou suspeita, um sinônimo de contrarrevolução, quase se poderia dizer de traição. A ideia foi apagada de nossas mentes; ninguém na França sabe mais o que significa a palavra federação, que poderia muito bem ser uma palavra emprestada do sânscrito.

Estariam os girondinos errados ao tentar apelar — com base no mandato da Convenção — aos Departamentos da república única e indivisível dos jacobinos?⁽²⁴⁾

Admitindo que estavam certos em princípio, sua política era oportuna? A onipotência da nova assembleia, eleita em um clima fundamentalmente antiunitário, a ditadura do comitê de segurança pública, o triunvirato de Robespierre, Saint-Just e Couthon, o poder tribunicial de Marat e Hebert, o poder judicial do tribunal revolucionário — sem dúvida, tudo isso era dificilmente tolerável e, além disso, justificava a revolta dos setenta e dois Departamentos contra Paris. Mas os girondinos não conseguiam definir seus próprios pensamentos ou formular um sistema alternativo, eles carregavam peso político insuficiente e não conseguiam enfrentar o perigo nacional que eles tinham denunciado tão bem; eles não eram culpados de uma provocação desajeitada e de grande imprudência? Por outro lado, se os jacobinos, que mantiveram o poder exclusivo, puderam, com alguma justificativa, levar o crédito por salvar a Revolução e derrotar os aliados em Fleurus, não poderíamos repreendê-los com a mesma justiça, até certo ponto, por terem eles próprios criado o perigo que mais tarde evitaram;⁽²⁵⁾ e, por meio de seu fanatismo, por meio de seu terror de quatorze meses e da reação que ele provocou, eles não exauriram a nação, esmagaram o espírito público e pisotearam a liberdade?

A história julgará este caso imparcialmente, à luz de princípios mais completamente compreendidos, de registros contemporâneos e dos fatos.

Quanto a mim, se me for permitido dar uma opinião pessoal enquanto aguardo esse julgamento definitivo — e como se chega aos julgamentos históricos, se não pela soma de opiniões? — direi que a nação francesa, constituída durante quatorze séculos como uma monarquia por direito divino, não poderia ter se transformado da noite para o dia em uma república de qualquer tipo; que a Gironda, censurada por seu federalismo, representava o pensamento da revolução melhor do que os jacobinos, mas era tola se acreditasse na possibilidade de uma transformação imediata; que a prudência, ou a lei do progresso, como diríamos hoje, ditava o compromisso, e que o infortúnio dos girondinos era ter danificado seus princípios ao se oporem de uma só vez à "monarquia de Sieyes e Mirabeau e à

⁽²²⁾ Uma referência aos cahiers, resumos de queixas apresentadas pelas comunidades locais na época da convocação dos Estados Gerais, pouco antes da Revolução.

⁽²³⁾ O juramento do Jeu de paume — geralmente chamado em inglês de "juramento da quadra de tênis" — foi uma resolução adotada pelos representantes do terceiro estado (plebeus) em 20 de junho de 1789, declarando que eles constituíam uma assembleia da nação com um mandato para a reforma constitucional.

⁽²⁴⁾ 10 de agosto (1792): data de uma batalha na Praça das Tulherias entre as tropas da casa real e as colunas revolucionárias, que marcou o fim efetivo da tentativa de monarquia constitucional incorporada na constituição de 1791.

⁽²⁵⁾ 31 de maio (1793): data de uma revolta em Paris que levou à supremacia completa da facção jacobina sob Robespierre.

democracia dos sans-culottes, uma aliança temporária. Quanto aos jacobinos, direi com igual franqueza que, ao tomar o poder e usá-lo com todo o seu potencial monárquico, eles demonstraram mais astúcia, sob as circunstâncias, do que os estadistas da Gironda; mas que ao restabelecer o sistema monárquico, com seu absolutismo intensificado, sob o nome de "a república única e indivisível", eles sacrificaram o próprio princípio da revolução e demonstraram um maquiavelismo de sinistro presságio. Uma ditadura temporária poderia ter sido justificável; mas um dogma, que inevitavelmente levou à consagração de todos os excessos de poder e à destruição da soberania nacional, não era nada menos que um crime. A república única e indivisível dos jacobinos fez mais do que arruinar o antigo federalismo das províncias: tornou a liberdade impossível na França, e tornou a revolução ilusória. Em 1830, ainda se poderia ter reservado o julgamento sobre as consequências fatais do triunfo dos jacobinos: hoje, a dúvida não é mais possível.

O debate entre federalismo e unidade ressurgiu recentemente no contexto italiano, em circunstâncias não totalmente diferentes das de 1793. Em 1793, a ideia de federalismo, confundida por alguns com democracia, condenada por outros por seu monarquismo, esbarrou na miséria dos tempos, na fúria partidária e no esquecimento e fraqueza da nação. Em 1859, seus inimigos eram a intriga ministerial, a fantasia sectária e a desconfiança que é facilmente despertada entre os povos.⁽²⁶⁾

Precisamos descobrir se o preconceito que, desde 1789, nos levou consistentemente de caminhos revolucionários a caminhos absolutistas ainda sobreviverá diante da verdade, que finalmente surgiu, e dos fatos.

Na primeira parte deste trabalho, tentei estabelecer os fundamentos filosóficos e históricos do princípio da federação e mostrar a superioridade desta concepção, que podemos dizer que é a do nosso século, sobre todas as que a precederam. Acabei de descrever a sequência de eventos e a conjunção de circunstâncias pelas quais a teoria oposta veio a dominar nossas mentes. Agora mostrarei como os democratas se conduziram nos últimos anos sob essa influência terrível. Ao se reduzir ao absurdo, a política de unidade confessa sua própria ruína e cede seu lugar à federação.

⁽²⁶⁾ Durante o início da década de 1790, os representantes da Gironda serviram como núcleo para a oposição moderada aos jacobinos. É duvidoso que qualquer um dos "girondins" fosse em qualquer sentido real federalista, mas seu eleitorado era provincial e não parisiense. As revoltas provinciais que eles fomentaram contra os jacobinos em maio e junho de 1793 foram denominadas *insurrections federalistes*.

Capítulo XIII: Escravidão e Proletariado

O que acontece do outro lado do Atlântico, a três mil léguas das regiões onde a ideia mazziniana voa, é uma prova deslumbrante da realidade de que, além do federalismo, a política tende a degenerar em tirania, pilhagem e extermínio, independentemente da virtude e da leniência dos chefes de Estado.

Por meio século, a república dos Estados Unidos passou pela sociedade modelo e tipo de governo. De fato, uma liberdade incomparável foi exibida lá, junto com uma prosperidade sem precedentes, mas aquela república federalista estava infectada com defeitos profundos. A febre da exploração, importada da Europa com religião e leis, e o orgulho do sangue e da riqueza, desenvolveram o princípio da desigualdade e das distinções de classe a um grau assustador e tornaram o retorno ao governo unitário inevitável.

Três categorias de sujeitos compõem a sociedade americana: os trabalhadores negros (escravos), os trabalhadores brancos, que estão dia a dia mais submersos no proletariado, e a aristocracia latifundiária, capitalista e industrialista. Como a escravidão e o proletariado são incompatíveis com os valores republicanos, os estados do sul, embora se autodenominem DEMOCRATAS, foram os primeiros a colaborar na ideia de centralizar os Estados Unidos e controlar a confederação. Ao mesmo tempo, queriam desenvolver sua instituição particular, a servidão negra, ou seja, sobre toda a república. Rejeitados pelos do Norte, que eram a grande maioria e que preferiam se revestir do manto de REPUBLICANOS, os do Sul, abatidos em seus interesses locais por essa maioria, que pretendia usar seu poder e falar em nome de toda a União, romperam o pacto federal e formaram uma democracia escravista, aparentemente unitária.

Para salvar a União, duas coisas eram necessárias por comum acordo e vontade enérgica: 1) libertar os negros e dar-lhes direitos civis [droit de cité], dos quais os estados do norte só concediam metade e os estados do sul não queriam conceder nada; 2) resistir energeticamente ao crescente [tamanho do] proletariado, que não entrava na perspectiva de ninguém. Ameaçada no Sul pela servidão negra e no Norte pelo proletariado branco, a confederação estava em perigo: a obstinação de ambas as partes tornava o mal quase incurável. De fato, se as coisas tivessem sido deixadas em paz, se a classe proprietária do Norte e a aristocracia do Sul tivessem permanecido unidas e preocupadas apenas em desenvolver suas respectivas formas de exploração, nada fazendo pelos trabalhadores pagos ou escravizados, despreocupadas com o momento em que as duas se encontrariam, poderíamos prever que, no dia em que as duas enchentes colidissem, a multidão democrática do Sul se infiltraria na massa republicana do Norte e vice-versa. Então, trabalhadores brancos e trabalhadores negros se misturando e se dando bem rapidamente, a classe exploradora, para se proteger da insurreição escravista e proletária, não teria mais apenas que mudar sua confederação para um estado unificado com forças policiais e um grande exército permanente, administração centralizada, etc., mas, se não quisesse ser exposta aos escravos e ao proletariado marchando contra ela, teria que nomear um imperador, como no caso do Haiti e do México. Se, ao contrário, a diferença racial fosse explorada, se a divergência dos hábitos dos exploradores e a contradição de seus interesses tornassem a separação inevitável, e nenhuma força pudesse impedi-la, a fortuna política, econômica e estratégica do Norte seria seriamente comprometida, e ainda poderíamos prever que chegaria o momento em que a maioria republicana exigiria aliança em seus termos com a minoria escravista. De qualquer forma, a confederação iria perecer.

Nessa situação, o Sul tomou a iniciativa e proclamou sua independência: e como o Norte procedeu? Com a intenção de manter sua supremacia e considerando que, segundo ele, o território dos Estados Unidos compreendia uma nação, começou chamando os separatistas de rebeldes; então, para remover qualquer pretexto para a secessão, eles decidiram transportar todos os escravos para longe da república, compensando os senhores de escravos, mas dar aos escravos daqueles senhores de escravos que o solicitaram autorização para permanecer, mas em uma condição inferior que lembra a condição de párias ímpios. Portanto, quando os confederados do Sul chamaram os rebeldes, que, para escapar de

sua exploração particular, pediram para deixar uma confederação que se tornara impossível, eles decretaram sua autoridade para legalizar e tornar irrevogável a separação política e social das pessoas de cor: uma nova maneira de aplicar o princípio da nacionalidade! Esse é o plano de Lincoln. Se esse plano for concretizado, é claro que a servidão negra apenas mudará de forma, que muitos negros, indispensáveis à produção de safras do sul, serão mantidos nos estados em que vivem, que a sociedade americana não será mais homogênea, que, além do desejo de impedir qualquer tentativa futura de separação dos estados do sul de dar mais um passo em direção à centralização, o plano garantirá que a composição geográfica aqui auxilie a composição social,¹ que a república federal dos Estados Unidos só se moverá mais rapidamente em direção ao sistema unificado por meio da solução de Lincoln.

No entanto, a mesma Democracia que entre nós apoia a unidade italiana também apoia a unidade americana sob o pretexto da abolição da escravidão, mas, para melhor demonstrar que essas duas unidades são, aos seus olhos, apenas duas expressões burguesas, quase monárquicas, com o propósito de consolidar a exploração humana, ela aplaude a conversão dos escravos negros ao proletariado que o Sr. Lincoln propôs. Compare isso com a denúncia com que ela ataca o socialismo desde 1848, e você terá o segredo dessa filantropia democrática que não apoia a escravidão (que lixo!) mas se adapta à maravilha da exploração mais descarada; você terá o segredo de todas essas unidades, cujo propósito é quebrar, pela centralização administrativa, qualquer força de resistência nas massas; você terá adquirido evidências de que o que governa a política dos chamados republicanos e democratas nos Estados Unidos, Itália e França não é a justiça, nem o espírito de liberdade e igualdade e nem mesmo um ideal, mas puro egoísmo, a mais cínica das razões de Estado.

Se, em suas discussões sobre o caso americano, a imprensa democrática tivesse aplicado tanto julgamento quanto zelo; se, em vez de empurrar o Norte contra o Sul e gritar “Matem! Matem!”, tivesse buscado meios de conciliação, poderia ter fornecido às partes opostas conselhos sábios e exemplos nobres. Poderia ter dito a elas o seguinte:

“Em uma república federal, o proletariado e a escravidão parecem inaceitáveis; a tendência deve ser abolir ambos.

“Em 1848, a Suíça, após incluir o princípio da igualdade perante a lei em sua nova constituição e abolir todos os antigos privilégios burgueses e familiares, não hesitou, em virtude desse novo princípio, em conceder cidadania e seus direitos aos heimathlosen (pessoas sem país). Pode a confederação americana, sem falhar em seu princípio e sem retroceder, recusar às pessoas de cor já emancipadas que abundam em seu território os mesmos benefícios que os suíços concederam aos seus heimathlosen? Em vez de rejeitar e humilhar essas pessoas, não devem todos os anglo-saxões, tanto do norte quanto do sul, recebê-los em harmonia e saudá-los como concidadãos e iguais? No entanto, a consequência dessa medida seria conceder direitos políticos iguais tanto aos negros emancipados quanto aos mantidos em servidão até agora.

“Em 1860, o czar Alexandre II da Rússia, depois de libertar os camponeses de seus estados, mais de 25 milhões de almas, e conceder a eles os direitos civis e políticos do governo de seu império, deu a todos eles a propriedade da terra na qual antes eram apenas servos, o próprio czar compensando os nobres despossuídos como podia — a confederação americana pode fazer menos por seus negros emancipados do que o czar Alexandre, um autocrata, fez por seus camponeses? Não é prudente e justo que também conceda terras e propriedade a eles para que não caiam em uma servidão pior do que aquela da qual escaparam?

¹ Se alguma vez uma confederação esteve em condições geográficas desfavoráveis, é certamente a dos Estados Unidos. Podemos dizer que o destino é fundamentalmente hostil a esse respeito e que a liberdade está muito distante. O enorme continente quadrado tem de 600 a 1.000 léguas de largura com oceano em três lados e costas tão distantes umas das outras que podemos dizer que o mar é inacessível a três quartos da população; no meio desse continente, um imenso corredor, ou melhor, um fosso (rios Mississippi, Missouri e Ohio), que, se não for neutralizado ou declarado propriedade comum, formará apenas, para dezenove dos vinte moradores ribeirinhos, uma rota sem saída: essa é, em suma, a configuração geral da união americana. Além disso, o perigo da secessão foi imediatamente compreendido, e é inegável a esse respeito que o Norte está lutando por sua existência pelo menos tanto quanto pela unidade. Tudo lá agora está em oposição: brancos e negros, o Norte e o Sul, o Leste e o Oeste (protestantes e mórmons), o caráter nacional (germânico e federalista) expresso por pacto, território, interesses e costumes. À primeira vista, a América do Norte parece estar predestinada a formar um grande império unido comparável ou mesmo superior ao dos romanos, mongóis ou chineses. Mas não é também uma coisa maravilhosa que este continente tenha caído corretamente nas mãos da raça mais federalista devido ao seu temperamento, espírito e aspirações, a raça anglo-saxônica? Se o Sr. Lincoln ensinar seus compatriotas a superar sua repulsa, conceder aos negros seus direitos civis e também declarar guerra ao [que cria] o proletariado, a união será salva.

“A confederação americana, devido à sequência de ideias que a governa e através do infortúnio de sua situação, deve fazer ainda mais: deve, sob pena de recriminação dos estados do sul, atacar [o que cria] o proletariado branco em suas fontes, fornecendo posses para os trabalhadores assalariados [possessionnant les salariés] e organizando, junto com garantias políticas, um sistema de garantias econômicas. Cabe ao Norte tomar a iniciativa dessa reforma e liderar o Sul pelo poder do exemplo em vez da força das armas.

“Além disso, o ataque hipócrita e profano do Norte contra o Sul só pode resultar na ruína de todos os estados e na destruição da república.”

Pelo menos o Sr. Lincoln, forçado a lidar com as mentes aristocráticas e a repulsa moral da raça anglo-saxônica, é desculpável até certo ponto, e a sinceridade de suas intenções deve perdoar sua estranha filantropia. Mas os franceses, homens educados na escola de Voltaire, Rousseau e a Revolução, em quem o sentimento igualitário deve ser inato, como podem não acreditar que o ultimato do norte resultou em todas essas consequências? Como podem ficar felizes com a pretensão de emancipação do Sr. Lincoln? Como têm a coragem de aplaudir o recente chamado para que os escravos se revoltem, obviamente apenas um chamado do Norte desesperado por um meio de destruição que também rejeita as leis da guerra e a lei das nações? Qual é a desculpa desses chamados liberais? Não veem eles que o sentimento que os guia não é nem o amor nem a humanidade, mas a frieza calculada de um economista fariseu, que diz a si mesmo depois de comparar seus custos: Certamente, é mais vantajoso para o capitalista, o capitão da indústria, da propriedade e do Estado, cujos interesses aqui são um só, usar trabalhadores livres, tendo por causa dos salários [para se sustentar] e, portanto, sem se preocupar com sua subsistência, do que usar trabalhadores escravizados que são mais problemáticos do que os trabalhadores assalariados e produzem proporcionalmente menos lucro?

Estes são os fatos, analogias e considerações levantadas, e aqui estão as perguntas que faço a Frédéric Morin.⁽²⁷⁾

O princípio federativo aqui parece intimamente relacionado ao da igualdade social das raças e ao equilíbrio das fortunas. O problema político, o problema econômico e o problema das raças são um e o mesmo problema, e a mesma teoria e jurisprudência podem resolver esse problema.

Observe, com relação aos trabalhadores negros, que os fisiologistas e etnógrafos os reconhecem como parte da mesma espécie que os brancos; que a religião os declara, juntamente com os brancos, filhos de Deus e da igreja, redimidos pelo sangue do mesmo Cristo e, portanto, irmãos espirituais; que a psicologia não vê diferença entre a constituição da consciência negra e a do branco, nem mais do que entre a compreensão de uma e da outra; finalmente, que está provado, pela experiência diária, pela educação e, se necessário, pelo cruzamento, que a raça negra pode fornecer descendentes tão notavelmente distinguidos pelo talento, moralidade e indústria quanto a raça branca e que, mais de uma vez, a raça negra tem sido de ajuda inestimável no reforço e rejuvenescimento da raça branca.

Por isso, pergunto a Frédéric Morin:

Se os americanos, depois de tirarem os negros de seus países africanos à força para escravizá-los em solo americano, têm o direito de expulsá-los hoje porque não os querem mais;

Se essa deportação, que apenas renova em sentido inverso a horrível realidade da primeira remoção, não constitui, segundo os chamados abolicionistas, um crime igual ao dos escravistas;

Se, através de um século de servidão, os negros não adquiriram o direito de usar e habitar o solo americano;

Se bastasse aos proprietários franceses dizer aos seus compatriotas proletários, a todos aqueles que não possuem capital nem fundos e que subsistem arrendando as suas armas: “A terra é nossa; vocês não são donos de um centímetro dela, e já não precisamos dos vossos serviços: saiam”; para que o proletariado se vá;

Se os negros, tão livres quanto os brancos por natureza e dignidade humana, podem, recuperando a posse de sua humanidade momentaneamente perdida, ser excluídos de seus direitos civis;

Se esses direitos não forem adquiridos pelo duplo fato de sua emancipação recente e residência anterior;

⁽²⁷⁾ A batalha de Fleurus (26 de junho de 1794) foi uma vitória impressionante do exército revolucionário francês sobre uma força invasora comandada pelo general austríaco Coburg.

Se a condição de pária, à qual o plano Lincoln condenaria os negros, não fosse pior para essa raça minoritária do que a servidão;

Se essa insignificante emancipação não for vergonhosa para o Norte e não significar vitória moral para a reivindicação do Sul;

Se federalistas e confederados, lutando apenas pelo tipo de servidão, não devem ser declarados igualmente culpados, blasfemadores e traidores do princípio federativo e banidos de todas as nações;

Se a imprensa europeia, com suas incitações, unitarismo e tendências anti-igualitárias, é cúmplice deles em tudo isso, não merece também a estigmatização da opinião?

E generalizando meu pensamento, pergunto a Frédéric Morin:

Se ele acredita que a desigualdade de faculdades entre as pessoas é tal que pode legitimar prerrogativas desiguais;

Se a desigualdade de fortunas, para a qual a desigualdade de faculdades serve de pretexto e que cria na sociedade antagonismos tão terríveis, não é muito mais obra do privilégio, da astúcia e da sorte do que da Natureza;

Se o primeiro dever dos Estados não é, portanto, reparar, com as instituições de mutualidade e um vasto sistema de educação, o insulto do nascimento e os acidentes da vida social;

Se não lhe parece, portanto, que o princípio da igualdade perante a lei deva ter como corolários: 1) o princípio da igualdade das raças, 2) o princípio da igualdade de condições e 3) o princípio de fortunas cada vez mais semelhantes, embora nunca completamente iguais;

Se, com base no que está acontecendo diante de nossos olhos, lhe parece que esses princípios, a negação de todo privilégio político, econômico e social, de qualquer significado aceito de pessoas e raças, de tratamento preferencial de qualquer tipo, de qualquer preeminência de classe, poderiam ser seriamente aplicados e continuados sob um governo diferente do federativo;

Se, finalmente, na medida em que a lógica, a história e os fatos contemporâneos permitem julgar, não há uma incompatibilidade real entre a lei e o destino da espécie humana e as práticas e aspirações do sistema unitário?

Imoralidade e servidão são o que descobri na base dessa política de unidade, tanto de Mazzini quanto dos jacobinos, que amanhã será a do presidente Lincoln, se uma inspiração melhor não chegar para substituir seus compatriotas e suas fatídicas e implacáveis prevenções.

Conclusão

O POVO FRANCÊS está desmoralizado porque precisa de uma ideia. Falta-lhe compreensão do tempo e da situação e só retém orgulho de uma iniciativa, cujo princípio e objetivo lhes escaparam. Nenhum dos sistemas políticos que tentaram correspondeu completamente às suas expectativas, e não conseguem imaginar outros.

O legitimismo mal desperta um sentimento de piedade nas massas ou de arrependimento pela Monarquia de Julho. O que importa se as duas monarquias, finalmente reconciliadas, se fundem ou não? Elas ainda têm e só podem ter um significado para o país: monarquia constitucional. No entanto, conhecemos essa monarquia constitucional. Nós a vimos em ação e podemos dar nosso veredito sobre ela: um edifício de transição que conseguiu durar um século, do qual coisas melhores poderiam ter sido esperadas, mas que se destruiu por sua própria construção. A monarquia constitucional está acabada: a prova é que hoje não temos mais o que seria necessário para restabelecê-la e, se por alguma impossibilidade conseguíssemos reconstruí-la, ela só cairia novamente devido à sua própria impotência.

De fato, a monarquia constitucional é o reinado da burguesia, governo do Terceiro Estado. No entanto, não há mais uma burguesia; não há nem mesmo alguém para formar uma. A burguesia era essencialmente uma criação feudal, assim como o clero e a nobreza, as duas primeiras ordens, eram. Ela não tinha significado e só poderia encontrar um através da presença das duas primeiras. A burguesia, como suas predecessoras, levou um golpe em 1789; o estabelecimento da monarquia constitucional foi o instrumento de sua transformação mútua. No lugar dessa monarquia parlamentar e censitária burguesa,⁽²⁸⁾ que absorveu as duas ordens superiores e brilhou por um momento sobre suas ruínas, temos a igualdade democrática e sua manifestação legítima, o sufrágio universal. Tente refazer a burguesia com isso!

Acrescentemos que, se a monarquia constitucional retornasse ao mundo, ela sucumbiria sob o peso da tarefa. Ela reembolsaria a dívida? Com o quê? Ela reduziria os impostos? Mas aumentar os impostos está de acordo com a própria essência do governo unitário, e também teríamos os custos de reinstalar o sistema como uma despesa extraordinária. Ela diminuiria o [tamanho do] exército? Então, que força ela usaria como contrapeso à democracia? Ela tentaria uma liquidação? Mas isso apenas impediria a liquidação. Ela produziria liberdade de imprensa, associação e reunião? Não, não, não! A maneira como a imprensa burguesa exerceu o privilégio de publicação que o império reteve para ela nos últimos 10 anos também prova que ela não ama a verdade e a liberdade e que o regime repressivo organizado em 1835 contra a social-democracia e desenvolvido em 1848 e 1852 inevitavelmente se oporia a ela com violência. A monarquia constitucional restaurada tentaria, como fez em 1849, limitar o direito ao voto? Se assim for, seria uma declaração de guerra contra as classes trabalhadoras e, portanto, o prelúdio de uma revolução. Se não, fevereiro de 1848 prediz seu destino. Mais uma vez, mais cedo ou mais tarde, morrerá de uma revolução. Reflita por cinco minutos e você permanecerá convencido de que a monarquia constitucional, colocada entre dois destinos revolucionários, pertence aos livros de história e que sua restauração na França seria uma anomalia.

O império existe, afirmando-se com a autoridade da posse e das massas. Mas quem não vê que o império, alcançando sua terceira manifestação em 1852, é trabalhado por sua vez pela força desconhecida que modifica incessantemente todas as coisas e empurra instituições e sociedades em direção a objetivos desconhecidos muito além das previsões dos seres humanos? O império, na medida em que age de acordo com sua própria natureza, tende para formas contratuais. Napoleão I, retornado de Elba, foi forçado a jurar pelos princípios de 1789 e modificar o sistema imperial no sentido parlamentar; Napoleão III já

⁽²⁸⁾ Em 1859, a ideia de uma confederação italiana foi brevemente levantada, mas foi rapidamente ofuscada pelo ideal de unidade nacional perseguido por Cavour, primeiro-ministro do Piemonte, e Mazzini, teórico e líder nacionalista — que são, presumivelmente, o ministro e o sectário aqui mencionados.

modificou a Constituição de 1852 mais de uma vez da mesma forma. Enquanto continha a imprensa, ele permitiu a ela mais latitude do que seu predecessor imperial; enquanto moderava o pódio, porque não havia arengas suficientes do corpo legislativo, ele convidou o Senado a falar. O que significam essas concessões, exceto que uma ideia essencial no país paira acima das ideias monárquicas e napoleônicas, a ideia de um pacto livre, imaginado e concedido por quê, oh príncipes? Pela LIBERDADE... Na longa sequência da história, todos os estados aparecem diante de nós como transições mais ou menos brilhantes: o império também é uma transição. Posso dizer isso sem ofender: o império dos Napoleões está em metamorfose total.

Temos outra ideia inexplorada subitamente afirmada por Napoleão III quando o sumo sacerdote de Jerusalém afirmou o mistério da redenção no final do reinado de Tibério: FEDERAÇÃO.

Até agora, o Federalismo só evocou ideias de decadência na mente das pessoas: estava reservado ao nosso tempo pensar nele como um sistema político.

a. Os grupos que compõem a confederação, que chamamos de “estado”, seriam estados eles próprios, autogovernados, autojulgados e autoadministrados em completa soberania de acordo com suas próprias leis;

b. O propósito da confederação seria reunir esses grupos em um pacto de garantia mútua;

c. Em cada um dos estados federados, o governo seria organizado segundo o princípio da separação de poderes: a igualdade perante a lei e o sufrágio universal constituem a sua base:

Esse é todo o sistema. Na Confederação, as unidades que formam o corpo político não são indivíduos, cidadãos ou súditos, mas grupos fornecidos *a priori* pela natureza, cujo tamanho médio não excede o de uma população de um território de algumas centenas de léguas quadradas. Esses grupos são pequenos estados eles próprios, democraticamente organizados sob proteção federal, e suas unidades são os chefes de família ou cidadãos.

Assim constituída, a Federação sozinha resolveria, na teoria e na prática, o problema do acordo entre Liberdade e Autoridade e daria a cada uma sua justa medida, verdadeira jurisdição e toda sua iniciativa. Portanto, ela sozinha garantiria a ordem, a justiça, a estabilidade e a paz, com respeito inviolável ao cidadão e ao Estado.

Em primeiro lugar, o Poder federal, que é o poder central aqui, o órgão da coletividade maior, não poderia mais absorver as liberdades individuais, corporativas e locais que o precederam porque elas trouxeram a federação à existência, e somente elas a sustentam; além disso, devido à maneira como a constituíram e em virtude dela, essas liberdades permaneceriam superiores a ela.¹ Portanto, não há mais risco de convulsão: a agitação política só poderia resultar em uma mudança de pessoal, não uma mudança de sistema. Você poderia tornar a imprensa, o pódio, a associação e a assembleia livres e eliminar toda a polícia política: o estado não teria razão para desconfiar dos cidadãos, e nem os cidadãos teriam razão para desconfiar do estado. A usurpação pelo estado seria impossível: a insurreição pelos cidadãos seria impotente e sem propósito. O direito seria o eixo de todos os interesses e se tornaria a *razão de Estado*; a verdade seria a essência da imprensa e o pão diário da opinião.

Não haveria nada a temer da propaganda religiosa, agitação clerical, misticismo ou sectarismo. As igrejas seriam livres em suas opiniões e fé: o pacto lhes garantiria liberdade, não tendo nada a temer de alcançá-la. A Confederação os cercaria, e a liberdade os equilibraria: [mesmo] se todos os cidadãos estivessem unidos na mesma fé, queimando com o mesmo zelo, sua fé não poderia ser voltada contra seus direitos nem [poderia] seu fervor prevalecer sobre sua liberdade. Se a França fosse federalizada, todo o ressurgimento católico que vemos cairia instantaneamente. Além disso, o espírito revolucionário invadiria a igreja, que ficaria feliz em ter sua liberdade e confessaria que não tem nada melhor a oferecer ao povo.

Com a Federação, você poderia fornecer educação superior a todas as pessoas e ficar livre da ignorância das massas, algo impossível ou até mesmo contraditório no sistema unitário.

¹ A relação do poder central ou federal com os poderes locais ou federados é expressa pela distribuição do orçamento. Na Suíça, o orçamento federal é apenas um terço do total de contribuições que os suíços dedicam à sua vida política; os outros dois terços permanecem nas mãos das autoridades locais. Na França, pelo contrário, o poder central possui quase todos os recursos do país; governa as receitas e despesas; também é responsável por administrar, por comitê, as grandes cidades, como Paris, tornando-se assim os municípios puramente nominais; o poder central também é o depositário dos fundos comunais e supervisiona o emprego.

A Federação sozinha poderia satisfazer as necessidades e direitos das classes trabalhadoras, resolver o problema do acordo entre trabalho e capital, associação, impostos, crédito, propriedade, salários, etc. A experiência demonstrou que a lei da caridade, o preceito da benevolência e todas as instituições filantrópicas são dramaticamente impotentes aqui. Portanto, o recurso à justiça permanece, que é soberana tanto na economia política quanto no governo; o contrato sinalagmático e comutativo permanece. No entanto, o que a justiça nos diz, nos ordena, conforme expresso pelo contrato? Substituir o princípio do monopólio pelo princípio do mutualismo em todos os casos em que se trata de garantia industrial, crédito, seguro e serviço público: uma coisa fácil sob um regime federalista, mas repugnante para governos unitários. Assim, uma redução e equilíbrio de impostos não podem ser obtidos de um poder com uma carga tributária pesada porque, para reduzi-los e igualá-los, seria necessário começar por descentralizá-los. A dívida pública nunca será liquidada e sempre aumentará rapidamente sob uma república unitária e uma monarquia burguesa; assim, o mercado externo, que deveria trazer à nação maior riqueza, é cancelado pela restrição do mercado interno causada pela enormidade de impostos;² assim, valores, preços e salários nunca serão regularizados em um ambiente antagônico em que a especulação, o comércio e as trocas, o banco e a usura cada vez mais anulam o trabalho. Finalmente, a associação dos trabalhadores permanecerá uma utopia enquanto o governo não entender que não deve executar serviços públicos por si mesmo ou convertê-los em corporações, mas confiá-los por arrendamento a termo a uma taxa fixa a empresas de trabalhadores unidos e responsáveis. Não mais poder interferindo no trabalho e nos negócios, não mais incentivos ao comércio e à indústria, não mais cartas, concessões, empréstimos ou empréstimos, comissões, ações industriais ou de dividendos, não mais especulação: de que sistema você poderia esperar tais reformas se não do sistema federalista?

O federalismo satisfaria plenamente as aspirações democráticas e os sentimentos conservadores da burguesia, dois elementos que foram irreconciliáveis em todos os lugares até agora: e como isso é verdade? Precisamente por meio desse garantismo político-econômico, a mais alta expressão do federalismo. A França, retornada à sua lei, que é baseada na propriedade de tamanho médio, que é a mediocridade honesta, níveis cada vez mais aproximados de riqueza, igualdade; a França retornada ao seu gênio e moral, constituída como uma união de soberanias mutuamente garantidas, não teria nada a temer da inundação comunista ou das invasões monárquicas. A multidão, impotente a partir de agora para esmagar as liberdades civis com sua massa, também seria impotente para apreender ou confiscar propriedade. Melhor ainda, se tornaria a barreira mais forte ao feudalismo da terra e do capital para o qual o poder unitário inevitavelmente tende. Enquanto os moradores da cidade só valorizam a propriedade pela renda que ela lhes fornece, os camponeses que a cultivam a valorizam acima de tudo por si mesma: é por isso que a propriedade nunca encontrará uma garantia mais completa e melhor do que quando, por meio de uma divisão contínua e bem organizada, ela se aproxima da igualdade, da federação. Não mais burguesia e não mais democracia, mas apenas cidadãos, como exigimos em 1848: não é esta a palavra final da revolução? Onde mais podemos encontrar a realização desse ideal se não no federalismo? Certamente, e independentemente do que foi dito em 1793, nada é menos aristocrático e menos *ancien régime* do que a Federação, mas deve-se admitir que nada poderia ser menos vulgar.

Sob uma autoridade federal, a política de um grande povo seria tão simples quanto seu destino: domesticamente, abrir espaço para a liberdade, fornecer trabalho e bem-estar a todos, cultivar a inteligência e fortalecer a consciência; internacionalmente, dar o exemplo. Um povo federado seria um povo organizado para a paz; o que eles fariam com os exércitos? Todo o serviço militar seria reduzido ao serviço policial, serviço civil e guardas para os arsenais e fortes. Não haveria necessidade de alianças ou

² Em um ano médio, a França produz de 30 a 35 hectolitros de vinho. Essa quantidade, junto com a sidra e a cerveja, não ultrapassaria em muito o consumo dos 38 milhões de residentes do país se todos pudessem ir a Corinto [uma referência ao famoso ditado de Horácio: *non licet omnibus adire Corinthum*, "Nem todos podem ir a Corinto", ou seja, nem todos podem viver uma vida de facilidades], isto é, se todos pudessem beber sua cota de vinho, cerveja ou sidra. Portanto, de que adianta procurar um mercado fora do país quando já temos um aqui? Mas pior, quando o mercado interno é fechado de alguma forma por impostos estaduais, custos de transporte, pedágios, etc., então acredita-se que outro mercado deve ser obtido no exterior, mas o mercado externo só compra vinhos caros, não os comuns, nos quais não está muito interessado ou que considera muito caros: portanto, os produtores ainda têm suas mercadorias, mas nenhum comprador nacional ou estrangeiro. O departamento de Gironde contava com o tratado comercial com a Inglaterra para vender seus vinhos; grandes quantidades eram enviadas para Londres, mas permaneciam sem serem vendidas nas docas. Se você olhar, verá que esse defeito, uma vez indicado, está de acordo com uma série de causas que todas derivam de uma causa: o sistema unitário (veja meu *Théorie de l'Impôt*, volume 1, 1861).

acordos comerciais: a lei comum seria suficiente entre as nações livres. Nos negócios, haveria liberdade de troca, exceto no que diz respeito à retenção de impostos e imposto de renda em alguns casos debatidos no conselho federal. Para os indivíduos, enquanto aguardam a entrada do país [na Federação], haveria liberdade de movimento e residência, exceto com o devido respeito às leis de cada país.

Esta é a ideia federalista e suas consequências. Além disso, a transição pode ser tão indolor quanto se queira. O despotismo é difícil de construir e perigoso de conservar; é sempre fácil, útil e legal retornar à liberdade.

A nação francesa está perfeitamente pronta para essa reforma. Há muito acostumada a obstáculos de todos os tipos e fardos pesados, ela não é muito exigente. Ela esperará 10 anos pela conclusão do edifício, desde que um andar seja erguido a cada ano. A tradição não se opõe a ela: retire da antiga monarquia suas distinções de casta e direitos feudais e a França, com seus estados provinciais, leis consuetudinárias e burguesia, não é mais do que uma vasta confederação com o rei da França como seu presidente federal. A luta revolucionária nos deu centralização. Sob esse regime, a igualdade foi sustentada, pelo menos nos costumes, mas a liberdade foi gradualmente erodida. Do ponto de vista geográfico, o país é igualmente adequado: seu território geral é perfeitamente montado e demarcado, com uma aptidão maravilhosa para a unidade, como vimos muito bem, e também é muito adequado para a federação devido às suas bacias de drenagem, que deságuam em três mares. Cabe às províncias serem as primeiras a fazer suas vozes serem ouvidas. Paris, uma capital que se tornaria uma cidade federal, não teria nada a perder na transformação. Pelo contrário, descobriria uma existência nova e melhor. A força de absorção que exerce sobre as províncias a impede, se ousar dizer: menos sobrecarregada, menos apoplética, Paris seria mais livre e ganharia e produziria mais. A riqueza e a atividade das províncias garantiriam um mercado para seus produtos superior a qualquer outro nas Américas, e recuperaria em negócios reais tudo o que perderia com o parasitismo diminuído. A fortuna de seus habitantes e sua segurança não seriam mais intermitentes.

Seja qual for o poder responsável pelo destino da França, ousar dizer que não há mais nenhuma outra política para ele seguir, nenhuma outra salvação ou ideia. Portanto, ele deve dar o sinal às federações europeias de que vai adotar o exemplo e o modelo do federalismo. Sua glória será tão grande que coroará todas as glórias.

Biblioteca Anarquista



Pierre Joseph Proudhon
Do Principio Federativo

bibliotecaanarquista.org